



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE VILHENA/RO
NOS DIAS 17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

Às nove horas do dia dezessete de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o Excelentíssimo Senhor Desembargador OSMAR J. BARNEZE, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Vilhena/RO, relativos à correição ordinária divulgada no Edital n. 01/2020, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 2898, no dia 23/01/2020, auxiliado pela Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira, pelo Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior e pelo Servidor Alysson Ricardo de Almeida Lopes, Chefe do Núcleo de Apoio Remoto. A correição ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO e ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região. A equipe correcional foi recepcionada pelo Juiz do Trabalho Titular André Sousa Pereira e Servidores lotados na Unidade. Registra-se a ausência justificada da Juíza do Trabalho Substituta Fernanda Antunes Marques Junqueira, para participar do curso de doutorado em Direito e Processo do Trabalho Contemporâneo, na Universidade de São Paulo. Aberto os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:

1. JURISDIÇÃO.

A jurisdição da Unidade abrange, além do Município sede – Vilhena, o de Chupinguaia, ambos no Estado de Rondônia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS.

A Unidade correicionada, integrante da 7ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Av. Rony de Castro Pereira, 3945, Vilhena/RO. Suas instalações, com acessibilidades para portadores de necessidades especiais encontram-se, neste momento, em boas condições de manutenção e adequadas às suas finalidades.

2.1 Do inventário físico da Unidade – Bens Móveis. Registra-se que em face da severa restrição orçamentária, por deliberação do Excelentíssimo Senhor Desembargador OSMAR J. BARNEZE, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente com os trabalhos correicionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correicionadas.

Nesse contexto, a equipe correicional, por intermédio do servidor Hely Calixto da Cruz – Coordenador de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança, em conjunto com o Senhor Assistente do Diretor de Secretaria, Ney Isaac Almodovar, realizou a conferência dos bens móveis pertencentes a esta Unidade Judiciária, tendo sido detectado apenas 01 (uma) bem não localizado, qual seja: tombamentos nºs 31584 (persiana EMBRAP vertical). Após as providências cabíveis, resultou na compatibilidade integral do acervo físico existente, como indicado no Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, tudo consoante Relatório de Inventário extraído do mencionado sistema que, vistado pelos Servidores encarregados dos levantamentos, passam a fazer parte desta ata, em forma de anexo. Consigna-se que não foi constatada a existência de bens sem tombamentos e inservíveis. Assim, deverá ser expedida comunicação à Secretaria Administrativa/Núcleo de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias tendentes ao registro do quanto apurado durante esta atividade correicional, no que concerne a regularidade do acervo, nesta Unidade, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835-2016, deste e. Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (25/04/2019 a 18/02/2020), registram-se os seguintes afastamentos legais do Juiz Titular:

Quadro 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – ANDRÉ SOUSA PEREIRA				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Participação em Conferência/Cursos /Seminários/Palestras	12/06/19	15/06/19	4	Port. 0697, de 15/05/2019
Deslocamento	24/06/19	27/06/19	4	Port. Ejud 011, de 18/06/2019
Férias 2019	01/07/19	30/07/19	30	-
Participação em Conferência/Cursos /Seminários/Palestras	06/08/19	08/08/19	3	Port. 1121, de 30/07/2019
Participação em Encontros	13/08/19	15/08/19	3	Port. 1069, de 25/07/2019
Participação em Conferência/Cursos /Seminários/Palestras	15/10/19	20/10/19	6	Port. Ejud 175, de 04/10/2019
Participação em Encontros	21/10/19	25/10/19	5	Port. Ejud 191, de 14/10/2019
Férias 2020	07/01/20	05/02/20	30	-

Registra-se que a Juíza do Trabalho Substituta Fernanda Antunes Marques Junqueira encontra-se afastada da jurisdição, em virtude da participação no curso de Doutorado em Direito e Processo do Trabalho Contemporâneo, na Universidade de São Paulo, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de março de 2019, conforme Resolução Administrativa n. 006/2019, publicada no DEJT nº 2.675/2019 em 04/3/2019.

Durante o período correccionado, consta a atuação dos seguintes Magistrados Substitutos:

Quadro 2

MAGISTRADO	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
Márcia Regina de Santana ³	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Chefe de Processos 1
Zanny César Gonzaga	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Chefe de Processos 2
Valdemar Gomes da Silva	Analista Judiciário. Área: Judiciária	Calculista
Aldrovando Onofre	Analista Judiciário. Área: Judiciária – Especialidade: Oficial de Justiça Federal	
Ana Reuma Alves Peixoto	Analista Judiciário. Área: Judiciária – Especialidade: Oficial de Justiça Federal	
Felipe Pinho de Godoy ²	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	
Sílvia Queiroz Mendonça de Santana Vieira	Técnico Judiciário. Área: Administrativa – Especialidade: Apoio de Serviços Diversos	

¹ Servidora MARTA ERNESTA DA SILVA, foi AUTORIZADA por meio da PORTARIA N. 676, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 21/04/2018.

² Servidor FELIPE PINHO DE GODOY, foi AUTORIZADO por meio da PORTARIA GP Nº 2513, DE 07/12/2016 - PUB 09/12, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 09/12/2016.

³ Servidora MARCIA REGINA DE SANTANA, foi AUTORIZADA por meio da PORTARIA GP N. 1000/2019, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 11/07/2019

Assenta-se, por oportuno, que esta Unidade conta com o apoio dos estagiários Daniela Pires da Silva, Daniel Lopes da Silva, Murilo Demarco e Vannily dos Santos Araújo;

4.2 Frequência. A frequência dos Servidores da Unidade é controlada em ponto eletrônico. Demonstra-se, no quadro seguinte, os quantitativos de horas excedentes por eles realizadas, no período de agosto/19 a janeiro/20, assim consideradas as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, em consonância com o disposto no Parágrafo Único do art. 30 da Portaria GP n. 0067, de 25.01.2018:

Quadro 4

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE AGOSTO/2019 A JANEIRO/2020							
SERVIDOR	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	TOTAL
Ederson Moreira Deiró	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
Ney Isaac Almodovar	00:40:00	00:00:00	00:02:00	02:56:00	02:35:00	00:00:00	05:29:00
Antônio Carlos Borges Júnior	00:51:00	00:00:00	00:23:00	00:46:00	00:02:00	00:00:00	01:12:00
Marta Ernesta da Silva ¹	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Márcia Regina de Santana ³	01:36:00	00:00:00	00:12:00	00:51:00	00:37:00	00:00:00	02:36:00
Zanny César Gonzaga	02:57:00	00:00:00	00:08:00	01:26:00	01:58:00	00:00:00	05:49:00
Valdemar Gomes da Silva	03:11:00	00:00:00	02:26:00	03:18:00	03:58:00	03:41:00	15:54:00
Felipe Pinho de Godoy ²	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
Sílvia Queiroz Mendonça de Santana Vieira	00:09:00	00:00:00	00:26:00	00:14:00	00:38:00	00:00:00	01:27:00
SOMA	08:26:00	00:00:00	02:35:00	08:23:00	07:48:00	03:41:00	28:53:00

¹ Servidora MARTA ERNESTA DA SILVA, foi AUTORIZADA por meio da PORTARIA N. 676, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 21/04/2018.

² Servidor FELLIPE PINHO DE GODOY, foi AUTORIZADO por meio da PORTARIA GP Nº 2513, DE 07/12/2016 - PUB 09/12, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 09/12/2016.

³ Servidora MARCIA REGINA DE SANTANA, foi AUTORIZADA por meio da PORTARIA GP N. 1000/2019, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 11/07/2019

Conforme o quadro supra, foram apuradas a totalidade de 28 horas e 53 minutos extras, já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação. Observa-se redução em relação ao total de labor extraordinário registrado na ata anterior (49 horas e 44 minutos). Em que pese a redução, *ad cautelam*, reitera-se as recomendações inseridas nas atas de correições dos exercícios anteriores, no sentido de se evitar sobrejornada, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Enfatiza o Corregedor que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, de acordo com o estabelecido na norma interna. Saliencia, ainda, que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos Servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016, mormente frente à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água, telefone etc, em face da severa restrição orçamentária atualmente em curso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

4.3. Carga de trabalho.

Em relação à carga de trabalho, consoante os dados do sistema e-GESTÃO, verifica-se que a Unidade recebeu nos anos de 2017, 2018 e 2019, respectivamente, 964 (novecentos e sessenta e quatro), 637 (seiscentos e vinte e seis) e 693 (seiscentos e oitenta e nove) processos, resultando uma média trienal de 764 (setecentos e sessenta e quatro) processos/ano.

A Resolução Administrativa nº 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27.08.2019, que passou a vigorar no início deste exercício (2020), estabelece que o quadro de lotação ideal para esta Unidade é de 11 (onze) Servidores, incluídos o “calculista” e “oficiais de justiça”. Seu atual quadro de lotação é de 12 (doze) servidores, portanto, além do quanto estabelecido na referida Resolução.

4.4. Índice de Produtividade por Servidor (IPS).

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de Servidores que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso regimental). Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio e os pendentes ao final do ano, definem a lotação ideal de cada vara do trabalho.

Nesse contexto, as unidades foram divididas em 4 subgrupos de acordo com cada faixa processual, considerando-se as peculiaridades existentes no TRT14. Tais grupos foram definidos pela SGE, conforme tabela abaixo:

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2016/2018
1	Com movimentação igual ou inferior a 600 processos
2	Movimentação maior que 600 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos e menor que 2000
4	Movimentação maior ou igual a 2000 processos

Dentro de cada agrupamento são calculadas as produtividades e os respectivos quartis de melhor desempenho, conforme § 2º do art. 6º da aludida Resolução do CNJ.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

No grupo em que se insere esta Unidade, o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 172,42 (cento e setenta e dois inteiros e quarenta e dois centésimos) pontos (enquadramento no 3º melhor quartil). Ressalte-se que a Unidade alcançou pontuação de 90 (cento e oitenta e oito) pontos, figurando na última posição entre as Varas do Trabalho de seu grupo (total de 14 Unidades), o que é motivo de preocupação pelo Corregedor Regional. Nestes termos, sem prejuízo das recomendações a serem insertas na parte final da presente ata, desde logo, orienta-se no sentido de adoção urgente de medidas pelo Juízo e pela Secretaria a fim de se obter a melhora de desempenho.

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais:

Quadro 5

PRODUTIVIDADE – FASE DE CONHECIMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas <i>(inclusive por sentença Anulada/Reformada)</i> (B)	Solucionadas (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2018	286	637	749	171	81,15%
2019	171	693	583	296	67,48%
1º/4/19 a 31/01/20	172	610	451	330	57,67%
Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10.02.2020. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

Quanto ao número de ações recebidas anualmente, desconsiderando-se eventuais redistribuições, consoante quadro supra, foram recepcionadas 637 ações em 2018 e 693, em 2019, evidenciando-se um aumento de 8,79% (oito vírgula setenta e nove por cento) na demanda. No período de referência, abril/19 a janeiro/2020, foram recepcionadas 610 ações.

Analisando-se os dados acima, conclui-se que, em termos *percentuais relativos*, há indicação de redução na produtividade de 2019 (67,48%), em relação a 2018 (81,15%), no percentual de 13,67%. Em termos *percentuais reais*, a partir de singela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

“regra de três simples”, denota-se que a Unidade experimentou decréscimo na produção, ainda maior, na medida em que, em 2018, solucionou, efetivamente, a quantia de 749 processos, enquanto em 2019, apenas 583, representando queda efetiva na produtividade de 22,17% (vinte e dois vírgula dezessete por cento), em relação a 2018. ($583 \times 100 : 749 (=) 77,83\% (-) 100\% (=) (-22,17\%)$).

Ressalte-se que a persecução pelo aumento de produtividade, no âmbito do Tribunal, foi objeto de observação pelo Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, quando da Correição Ordinária realizada no período de 16 a 20 pp. Sob esse prisma, reforçamos a orientação superior no sentido de que a Unidade intensifique os esforços voltados à redução do número de processos pendentes de solução, notadamente o acervo de conhecimento e execução, utilizando-se, sempre que possível, de métodos consensuais para a resolução dos conflitos.

5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento. No que diz respeito a taxa de congestionamento, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 6

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (excluídas por sentença Anulada/Reformada) (B)	Baixados (C)	Pendentes de baixa (D)	Taxa (E)
2018	370	616	748	243	24,52%
2019	243	688	564	360	38,96%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = [(D) / (C + D)] \times 100$ (Resolução nº 76/2009 / CNJ (3ª Edição – Abril/2015))					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10.02.2020. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Taxa de Congestionamento.

A taxa de congestionamento, a qual mede a efetividade da Unidade Judiciária no período de referência, levando-se em consideração o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados).

Também nesse aspecto, assentamos nossa preocupação.

Com efeito, consoante dados supra, registra-se indesejável ampliação desse negativo indicador de 24,52% (vinte e quatro vírgula cinquenta e dois por cento) em 2018, para 38,96% (trinta e oito vírgula noventa e seis por cento), em 2019.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Pontua-se, ainda, que segundo informações do Diretor de Secretaria, a distribuição supracitada poderá variar de acordo com a demanda existente. Outrossim, uma vez preenchida as vagas previamente designadas (2ª a 5ª feira) e/ou a critério do Juízo, também são realizadas audiências nas sextas-feiras.

6.2 Audiências realizadas.

Quadro 7 – Período de Referência 1º/04/2019 a 31/01/2020.

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		2	0,14	1.403	99,86	1405	
Realizadas	(B) Inicial	0	0	170	100	170	
	(C) Instrução	0	0	203	100	203	
	(D) Julgamento	0		0		0	
	(E) Una	0	0	284	0	284	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	0	0	1	100	1
		(G) Fase de Execução	2	0,14	214	99,86	216
		Subtotal - Conciliação	2	0	215	100	217
Total - Realizadas		0	0,00	874	100	874	

Segundo o sistema eletrônico e-Gestão, consoante quadro supra, no período de referência foram *designadas* 1405 (mil quatrocentos e cinco) audiências. Ainda nesse prisma, registra-se que foram *efetivamente realizadas* 874 (oitocentos e setenta e quatro) em processos eletrônicos, sendo 170 (cento e setenta) iniciais, 203 (duzentas e três) instruções, 284 (duzentos e oitenta e quatro) unas e 217 (duzentas e dezessete) visando conciliações, em sua maior parte, na fase de execução.

6.3 Pauta de audiências (abril/2019 a jan/2020):

Mês	Audiências no período 01/04/2019 a 31/01/2020	Início	Fim	Dias de Pauta
Abril	Audiência	01/04/19	04/04/19	4 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

		08/04/19	11/04/19	4 dias
		22/04/19	25/04/19	4 dias
		29/04/19	30/04/19	2 dias
Maio	Audiência	02/05/19	03/05/19	2 dias
		06/05/19	09/05/19	4 dias
		13/05/19	16/05/19	4 dias
		20/05/19	23/05/19	4 dias
		27/05/19	31/05/19	5 dias
Junho	Audiência	03/06/19	05/06/19	3 dias
		10/06/19	11/06/19	2 dias
		17/06/19	-	1 dia
		19/06/19	-	1 dia
Julho	Audiência	15/07/19	18/07/19	4 dias
		22/07/19	25/07/19	4 dias
Agosto	Audiência	05/08/19	-	1 dia
		12/08/19	-	1 dia
		19/08/19	22/08/19	4 dias
		26/08/19	29/08/19	4 dias
Setembro	Audiência	02/09/19	05/09/19	4 dias
		09/09/19	12/09/19	4 dias
		16/09/19	20/09/19	5 dias
		23/09/19	25/09/19	3 dias
		30/09/19	-	1 dia
Outubro	Audiência	01/10/19	02/10/19	2 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

		07/10/19	09/10/19	3 dias
		14/10/19	-	1 dia
		28/10/19	30/10/19	3 dias
Novembro	Audiência	04/11/19	07/11/19	4 dias
		11/11/19	13/11/19	3 dias
		18/11/19	20/11/19	3 dias
		25/11/19	29/11/19	5 dias
Dezembro	Audiência	02/12/19	04/12/19	3 dias
		16/12/19	-	1 dia
Janeiro	Audiência	21/01/20	23/01/20	2 dias
		27/01/20	31/01/20	5 dias

Através dos dados supra é possível observar, no lapso temporal de abril de 2019 a janeiro de 2020, que há certa regularidade nas designações das audiências, salvo no mês de dezembro de 2019, onde se verifica parcial ausência injustificada dessa atividade, como será demonstrado no item 6.4.

Ad cautelam, reitera-se que as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas.

Nesse contexto, a Nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, disponibilizada na data de 19 de dezembro de 2019, no DEJT Nacional, em seu art. 32, III, prevê que "O Corregedor regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal, cabendo-lhe examinar: III – a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências".

Portanto, fez-se necessária a apuração da periodicidade das audiências, para verificação quanto ao atendimento da aludida norma.

Extrai-se do quadro supra, que o procedimento adotado pelo juízo, no que concerne às designações das audiências, não se coaduna, integralmente, com as disposições previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, dispostas nos artigos 841 e 849; notadamente no que se refere ao mês de dezembro/2019, em relação às audiências



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

inaugurais. O primeiro, a estabelecer que *recebida e protocolada a reclamação, o escrivão ou secretário, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, remeterá a segunda via da petição, ou do termo, ao reclamado, notificando-o ao mesmo tempo, para comparecer à audiência do julgamento, que será a primeira desimpedida, depois de cinco dias.* Já o segundo, (art. 849), a dispor que a audiência de julgamento será contínua; *mas, se não for possível, por motivo de força maior, concluí-la no mesmo dia, o juiz ou presidente marcará a sua continuação para a primeira desimpedida, independente de nova notificação.*

Ressalta-se que este tema e circunstância já foram objeto de registro em Atas de Correição Ordinária, nesta e em outras Unidades do Tribunal, mormente naquelas consideradas de pequeno porte, no ano de 2019, por este Corregedor Regional.

6.4 – Dá análise dos processos designados, ao fim do exercício 2019:

Quanto ao assentado no item 6.3, procedeu-se, *por amostragem*, a análise de processos que embora ajuizados nos meses de outubro e novembro de 2019, tiveram suas audiências iniciais designadas para o exercício de 2020. Nesse sentido, citam-se os processos a saber:

Nº de ordem	DISTRIBUÍDOS EM OUT/NOV DE 2019 E REDESIGNADOS PARA 2020			
	Nº Processo/rito	Distribuição	Audiência	Status
01	0000589-78.2019.5.14.0141 ConPag	10.10.2019	Inaugural para 12.11.2019. Redesignada, por despacho de 11.11.20, para 27.01.2020 – ausência de citação.	Realizada
02	0000616-61.2019.5.14.0141 Ordinário	21.10.2019	Inaugural para o dia 30.10.2019. Redesignada, por despacho de 28.10.2019, para o dia 27.01.2020.	Realizada
03	0000629-60.2019.5.14.0141 Sumaríssimo	25.10.2019	Inaugural para 27.01.2020.	Realizada
04	0000630-45.2019.5.14.0141 Sumaríssimo	25.10.2019	Inaugural para 27.01.2020.	Realizada
05	0000655-58.2019.5.14.0141 Sumaríssimo	08.11.2019	Inaugural para 27.01.2020.	Realizada
06	0000635-67.2019.5.14.0141 Sumaríssimo	28.10.2019	Inaugural para 27.01.2020.	Realizada
07	0000637-37.2019.5.14.0141	30.10.2019	Inaugural para 27.01.2020.	Realizada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

	Sumaríssimo			
08	0000638-22.2019.5.14.0141 Sumaríssimo	30.10.2019	Inaugural para 28.01.2020.	Realizada
09	0000639-07.2019.5.14.0141 Sumaríssimo	30.10.2019	Inaugural para 28.01.2020.	Realizada
10	0000640-89.2019.5.14.0141 Sumaríssimo	30.10.2019	Inaugural para 28.01.2020.	Realizada
11	0000641-74.2019.5.14.0141 Sumaríssimo	30.10.2019	Inaugural para 28.01.2020.	Realizada
12	0000642-59.2019.5.14.0141 Sumaríssimo	30.10.2019	Inaugural para 28.01.2020.	Realizada
13	0000649-51.2019.5.14.0141 Sumaríssimo	06.11.2019	Inaugural para 29.01.2020.	Realizada
14	0000679-86.2019.5.14.0141 Ordinário	20.11.2019	Inaugural para 23.01.2020.	Realizada
15	0000772-49.2019.5.14.0141 Ordinário	19.12.2019	Inaugural para 16.03.2020.	Aguarda audiência
16	0000640-89.2019.5.14.0141 Sumaríssimo	30.10.2019	Inaugural para 28-1-2020.	Realizada
17	0000648-66.2019.5.14.0141 Sumaríssimo	06.11.2019	Inaugural para 22.01.2019	Realizada
18	0000656-43.2019.5.14.0141 Sumaríssimo	08.11.2019	Inaugural para 22.01.2020, redesignada para 03.02.20 e novamente para 09.03.20. Despacho exarado em 14-02 antecipando a solenidade para 28-2-2020.	Aguarda audiência.
19	0000658-13.2019.5.14.0141 Sumaríssimo	11.11.2019	Inaugural para 22.01.2020, redesignada para 04.02.20 e novamente para 10.03.20. Despacho exarado em 14-02 antecipando a solenidade para 28-2-2020.	Aguarda a realização da audiência
20	0000670-27.2019.5.14.0141 Sumaríssimo	13.11.2019	Inaugural para 04.02.2020, redesignada para 18.02.20, retirado de pauta em 06.02.20, para extinção.	Processo extinto sem resolução do mérito.
21	0000671-12.2019.5.14.0141 Sumaríssimo	14.11.2019	Inaugural para 05.02.20, redesignada para 19-2-2020 e novamente para 16.03.2020.	Aguarda cumprimento de CPN.
22	0000672-94.2019.5.14.0141 Sumaríssimo	18.11.2019	Inaugural para o dia 05.02.20, redesignada para 2.3.2020. Despacho exarado em 14-02 antecipando a solenidade para 27-2-2020.	Aguarda a realização da audiência.
23	0000674-64.2019.5.14.0141 Sumaríssimo	19.11.2019	Inaugural para o dia 05.02.20, redesignada para 3-3-2020. Despacho exarado em 27.01.20, antecipando a solenidade para 20-2-2020.	Aguarda a realização da audiência
24	0000675-49.2019.5.14.0141 Sumaríssimo	19.11.2019	Inaugural para o dia 05.02.20, redesignada para 3-3-2020. Despacho exarado em 27.01.20, antecipando a	Aguarda a realização da audiência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

05	0000573-61.2018.5.14.0141	Audiência em 04.12.2019, prazo de 10 dias para manifestação do autor, com determinação para posterior conclusão para prolação de sentença. Em 30.01.2020 – despacho determinando providências pela Secretaria.	Conclusos para prolação de sentença com o Juiz Substituto Cleverson Oliveira Alarcon Lima
06	00000604-81.2018.5.14.0141	Audiência inicial em 23.05.2019. Designado o dia 24.06.2019 para encerramento de instrução – cancelada a audiência – despacho em 02.12.2019 determinando a reinclusão do feito em pauta para 06.04.2020.	Pauta para <u>06.04.2020</u> .
07	0000617-80.2018.5.14.0141	Audiência em 21.08.2019, instrução encerrada – conclusos para prolação de sentença dia 23.09.2019 – convertido em diligência em 22.09.2019 – determinada realização de nova perícia	Sine die
08	0000657-62.2018.5.14.0141	Audiência inaugural em 30.04.2019 – instrução designada para 03.06.2019 – audiência realizada e determinada realização de perícia médica – sine die -	Sine die
09	0000665-39.2018.5.14.0141	Audiência inaugural em 22.05.2019 – providências junto ao INSS – Instrução designada para 04.07.2019. Determinação para retirada da pauta e determinação para oficiar o INSS, a cada 30 dias, visando as informações requeridas.	Sine die
10	0000110-85.2019.5.14.0141	Audiência inaugural em 07.11.2019 – conciliação – MPT requereu mediante petição, a retificação do acordo – conclusos para proferir sentença em 12.02.2020.	Conclusos para prolação de sentença com o Juiz Titular
11	0000147-15.2019.5.14.0141	Audiência inaugural em 02.05.2019 – determinada a realização de perícia médica – instrução designada para 24.07.2019, autos retirados da pauta.	Audiência de instrução designada para <u>13.04.2020</u> .
12	0000155-89.2019.5.14.0141	Audiência inaugural em 29.04.2019 – determinada a realização de perícia médica – audiência redesignada para 26.08.19, posteriormente para 30.10.19, 04.11.2019 e 04.12.2019. Por fim, redesignação para 10.03.2020	Audiência de instrução para <u>10.03.2020</u>
13	0000190-49.2019.5.14.0141	Audiência em 24.09.2019, determinação para realização de perícia técnica. Instrução para 27.11.2019, redesignada para 12.02.2020.	Audiência de instrução para <u>12.02.2020</u>
14	0000198-26.2019.5.14.0141	Audiência inaugural em 04.06.2019, designada perícia técnica. Encerramento de Instrução prevista para 02.09.2019	Sentença prolatada em 12.02.2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

		(cancelada) e redesignada para 21.10.2019 (cancelada), com nova redesignação para 20.11.2019. Audiência realizada em 20.11.2019 – instrução encerrada – conclusos em 20.12.2020 – sentença proferida em 12.02.2020..	
15	0000199-11.2019.5.14.0141	Audiência em 11.06.2019 – det. perícia médica – para instrução dia 11.09.2019 (cancelada) - Inst. p/ 05.11.2019 (cancelada), nova data para 19.11.2019, redesignada para 10.02.2020 – instrução encerrada, autos conclusos prolação de sentença	Conclusos para prolação de sentença com o Juiz Titular
16	0000244-15.2019.5.14.0141	Audiência em designadas em 27.05.2019, 18.09.2019, 19.11.2019, 10.02.2020 (cancelada) e, ao final, para designada para 23.04.2020.	Encerramento de instrução designada para <u>23.04.2020.</u>
17	0000245-97.2019.5.14.0141	Autuado em 27.05.2019. Audiência realizada em 19.06.19 – determinada a realização de perícia médica – sine die.	Sine die
18	0000248-52.2019.5.14.0141	Audiência em 11.06.2019 – det. realização de perícia médica – p/ encerramento de instrução 10.09.2019 (cancelada). Sine die	Lançamento de suspenso por decisão judicial – sem especificação.
19	0000250-22.2019.5.14.0141	Audiência em 29.05.2019, 14.10.2019, 12.11.2019. Ao final, Instrução redesignada para 03.03.2020.	Aguardando audiência de instrução para <u>03.03.2020.</u>
20	0000251-07.2019.5.14.0141	Audiência em 29.05.19, 15.07.19, 15.10.19 (cancelada). Aud. 28.01.20 (cancelada). Ao final, Instrução redesignada para 20.04.2020	Aguardando audiência de instrução para <u>20.04.2020.</u>
21	0000262-36.2019.5.14.0141	Audiência em 29.05.19, 15.07.19, 15.10.19 (cancelada), 28.01.20 (cancelada). Ao final, Instrução redesignada para 20.04.2020	Aguardando audiência de instrução para <u>20.04.2020.</u>

Ainda nessa linha, tenhamos considerações em processos outros que, a exemplo dos acima elencados, apresentam várias redesignações de audiências que, *data venia* julgamos desnecessárias, cujo procedimento resulta, em última análise, na indesejável mora na entrega da prestação jurisdicional, vejamos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Judiciária, que deliberara pela redesignação para o dia **23.09.2019**. Antes da solenidade de prosseguimento, mediante despacho, deferiu-se oitiva de duas testemunhas, por carta precatória, concedendo-se prazo de 5 dias às partes para formularem quesitos. Após, com o retorno da deprecada em **07.11.2019**, sem justificativa plausível, incluiu-se o feito em pauta para, somente, o dia **07.04.2020**, prazo inegavelmente desarrazoado, consubstanciando-se o procedimento, em prática desafiadora, no mínimo ao art. 849, da CLT e em mais elemento contribuinte para o não cumprimento da Meta 1.

4. 0000143-75.2019.5.14.0141: demanda ajuizada em **30.03.2019**. Teve sua primeira audiência realizada apenas em **06.05.2019** (vulnerando-se o art. 841 da CLT), conduzida pelo Titular da Unidade, que a redesignou, em face da necessidade de realização de perícia médica. Na sequência, em 05.09.2019, promoveu-se o encerramento da instrução processual, a princípio, regular. Após a conclusão do feito para prolação de sentença, o próprio Magistrado entendeu pela necessidade de conversão do julgamento em diligência e consequente reabertura da instrução processual, sendo oportunizada nova manifestação pela reclamada. Em prosseguimento, os autos foram incluídos na pauta do dia **05.02.2020** e novamente retirado de pauta, com redesignação para o dia **14.04.2020**, cujo procedimento não se concebe, em face da natureza alimentar do crédito trabalhista e, sobretudo, no seio de demanda que envolva moléstia e ou acidente de trabalho. Essa procrastinação exacerbada na entrega da prestação jurisdicional, será objeto de recomendações.

Nessa mesma vertente, analisando-se os processos pendentes de encerramento de instrução, mormente aqueles passíveis de solução ainda no exercício 2019, uma vez que plenamente factível, percebeu-se quantidade acentuada de feitos distribuídos em 2018, em sua maioria, com pendências relacionadas à perícia médica. Dentre esse universo, cita-se o processo MS n. 0000350-45.2017.5.14.0141, o qual se encontra sobrestado, aguardando o julgamento do Recurso Extraordinário, com repercussão geral nº 1089282/AM, entretanto, sem o correto lançamento de sobrestamento no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

sistema Pje, comprometendo assim, os indicadores da Unidade e, por via reflexa, do Regional.

Constatou-se, ainda, o feito n. 0000665-39.2018.5.14.0141, suspenso *sine die*, desde 12.07.2019, aguardando resposta do SUS, sem nova provocação, prazo este descomedido, na visão deste Corregedor Regional.

Em prosseguimento, apurou-se, segundo as pautas de audiências realizadas no mês de janeiro de 2020, o encerramento de instruções e posterior conclusão para sentença, de 22 (vinte e dois) processos, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Cleverson Oliveira Alarcon Lima que, a princípio, *data venia*, poderiam ser sido objeto de solução pelo Juiz Titular, ainda no exercício de 2019, mormente ante a possibilidade da designação de audiências para o mês de dezembro/19, que como se viu, teve a pauta trancada, no período de 09 a 19.12.2019, como já assentado no epílogo do item 6.4. Segue a relação desses feitos: 0000382-79.2019.5.14.0141; 0000486-71.2019.5.14.0141; 0000530-90.2019.5.14.0141; 0000717-98.2019.5.14.0141; 0000589-78.2019.5.14.0141; 0000060-59.2019.5.14.0141; 0000539-52.2019.5.14.0141; 0000316-02.2019.5.14.0141; 0000487-56.2019.5.14.0141; 0000531-75.2019.5.14.0141; 0000544-11.2018.5.14.0141; 0000653-88.2019.5.14.0141; 0000301-33.2019.5.14.0141; 0000309-10.2019.5.14.0141; 0000387-04.2019.5.14.0141; 0000745-66.2019.5.14.0141; 0000291-86.2019.5.14.0141; 0000679-86.2019.5.14.0141; 0000532-60.2019.5.14.0141; 0000502-25.2019.5.14.0141; 0000709-24.2019.5.14.0141 e, 0000053-67.2019.5.14.0141.

Nesse cenário, diante dos feitos acima analisados, cujas tramitações inegavelmente se mostram em descompasso ao disposto nos citados arts. 841 e 849, da CLT e art. 5º, LXXVIII da CF/88, sem prejuízo das recomendações finais, conclama-se, desde logo, o Magistrado Titular e os eventuais Substitutos, que vierem a atuar nesta Unidade, bem como o Sr. Diretor de Secretaria e sua equipe de trabalho, que envidem os necessários e urgentes esforços, visando a regular designação de audiências e tramitação dos feitos. Tal se impõe, com vistas a obstar o desnecessário elástico das demandas que tanto impacta nos indicadores de cumprimento das metas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

judiciárias, não apenas da Unidade, mas, também, do Regional, além de causar indesejáveis percalços aos jurisdicionados.

6.6 – Da verificação de frequência dos Magistrados na Unidade.

Determina o art. 32, II da Nova Consolidação dos Provimentos Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que como atribuição do Corregedor Regional, incumbe-lhe, verificar *“II – a frequência do comparecimento do juiz titular, do juiz auxiliar e do substituto na sede do Juízo”*.

Por outro lado consoante o disposto no art. 3º, da Resolução Administrativa n. 72/2009, deste Regional, *“Deverá o magistrado estar à disposição das partes e advogados ou realizando audiência por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”*.

Ressalta-se que a norma regional se encontra em consonância com a Nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho que em seus arts. 17, 18 e 19, e respectivos incisos, disciplina a presença/ausência do magistrado, dispõe:

Art. 17. O juiz titular residirá na sede em que se encontra instalada a vara do trabalho, salvo autorização do tribunal.

Art. 18. Os tribunais regionais do trabalho, em casos excepcionais, poderão conceder aos magistrados autorização para fixar residência fora da sede da vara do trabalho, desde que não haja prejuízo à efetiva prestação jurisdicional.

Parágrafo único. As autorizações serão concedidas individualmente, mediante requerimento fundamentado do magistrado.

Art. 19. Os tribunais regionais do trabalho disciplinarão os critérios objetivos de autorização, em caráter excepcional, para que o juiz titular resida fora da sede da respectiva vara (Resolução n.º 37/2007 do CNJ), contemplando os seguintes requisitos mínimos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

- I – cumprimento dos prazos legais;*
- II – regularidade no comparecimento à unidade jurisdicional, de forma compatível com o seu movimento processual da vara do trabalho, inclusive para atendimento de partes e advogados e realização audiências.*

Assenta-se, em caráter meramente pedagógico, que em face do previsto nos citados arts. 841 e 849, da CLT, a liberdade para a organização da pauta, pelo magistrado, não é absoluta. Com efeito, essa autonomia não deve se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente, no âmbito desta Especializada, onde o bem jurídico perseguido é quase sempre, de natureza alimentar. É o que consagra o princípio da razoável duração do processo, previsto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, a estabelecer que *a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.*

Dos dados constantes do item 6.3 e do teor das Atas de Audiências, extrai-se que, a rigor, o Juiz Titular observa os mencionados normativos de ambas as Corregedorias. Nesse sentido, segundo verifica-se dos registros (item 6.3), há o regular preenchimento da pauta, ordinariamente em 4 (quatro) dias da semana (2ª a 5ª), com audiências de instrução, iniciais, una, bem como conciliação em feitos nas fases de conhecimento/execução.

Ressalta-se que, como assentado no prólogo da presente, a Juíza Auxiliar da Unidade Fernanda Antunes Marques Junqueira, encontra-se em licença para realizar curso de Doutorado na localidade de São Paulo, autorizada que fora pela Resolução Administrativa n. 006/2019, pelo período de 2 (dois) anos, a contar de março de 2019. Assim, conclui-se que o Excelentíssimo Juiz Titular André Sousa Pereira, no período objeto da presente correição, efetivamente atendeu a obrigatoriedade da presença física regular do juiz, na sede da jurisdição – que por analogia ao disposto na Resolução Administrativa n. 72/2009, do Regional é de 3 (três) dias/semana –, fato que é objeto de reconhecimento por este Corregedor Regional. Nesse contexto, ad



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

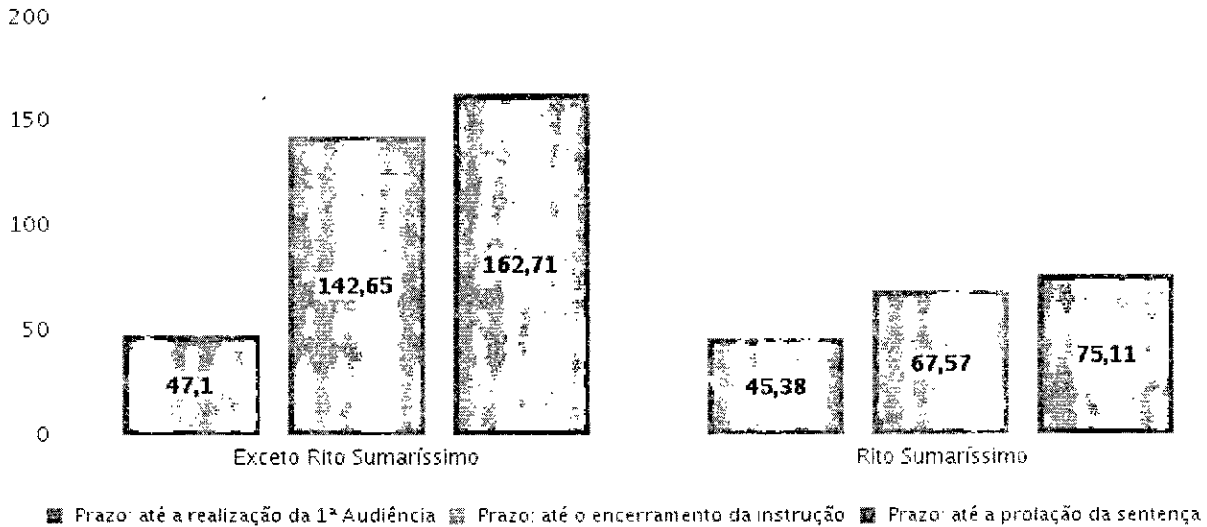
cautelam, por dever de ofício e em cumprimento ao disposto no art. 32, II da Nova Consolidação dos Provimentos Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, este Corregedor recomenda-lhe o prosseguimento do fiel cumprimento da citada Resolução Administrativa..

7. PRAZOS

Quadro 10 – Período de Referência 1º/04/2019 a 31/01/2020

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) A Realização da 1ª Audiência	455	46,12
(B) O Encerramento da Instrução	479	105,51
(C) A Prolação da Sentença	439	117,81

Prazos Médios por Tipo de Rito do Ajuizamento da Ação até...



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10.02.2020. Consulta: e-gestão – Primeira Instância – Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.1)

Quadro 11 – Período de Referência 1º/04/2019 a 31/01/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Item	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	384	63,68

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.

150

100

50

0



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10.02.2020. Consulta: e-gestão – Primeira Instância – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.2).

7.1 PRAZOS DOS JUÍZES:

7.1.1 audiência inaugural. Extraindo-se os prazos médios através do sistema e-Gestão, no período de 1º/04/2019 a 31/01/2020, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural (quadro 10), obtém-se 45,38 (quarenta e cinco vírgula trinta e oito) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 47,1 (quarenta e sete vírgula um) dias, para os do rito ordinário. Quando comparados à correição ordinária de 2019, evidencia-se que houve substancial elástico do prazo médio, tanto em relação ao rito sumaríssimo, que fora de 33,99 (trinta e três vírgula noventa e nove), quanto do rito ordinário, de 36,21 (trinta e seis vírgula vinte e um) dias;

7.1.2 encerramento da instrução. Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência (quadro 11), os prazos médios foram de 29,80 (vinte e nove vírgula oitenta), para os do rito sumaríssimo e 105,88 (cento e cinco vírgula oitenta e oito) dias, para os que tramitam no ordinário. Quando comparados aos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

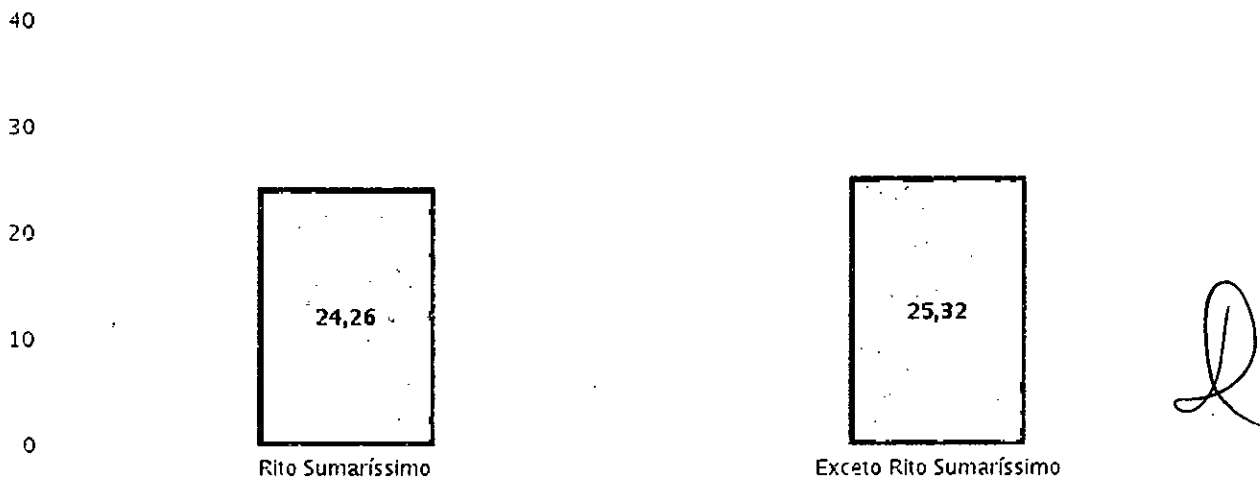
prazos da correição pretérita, verifica-se redução em ambos os ritos, já que indicavam 32,47(trinta e dois vírgula quarenta e sete) dias, para o sumaríssimo e 189,02 (cento e oitenta e nove vírgula dois)dias, no ordinário. Nesse cenário, conquanto, a rigor, ainda haja razoável margem para redução, é motivo de reconhecimento por este Corregedor Regional, mormente ante ao fato de que, outrora, os prazos se apresentavam totalmente fora de parâmetro de razoabilidade. À vista desses elementos, ao passo em que se reconhece os esforços empreendidos, conclama-se aos Gestores da Unidade a perseguirem e redução desse indicador.

7.1.3 prolação de sentenças e decisões.

Quadro 12 – Período de Referência 1º/04/2019 a 31/01/2020

11.1.3. Da conclusão até a prolação da sentença	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) Da conclusão até a prolação da sentença	258	24,84

Prazos Médios por Tipo de Rito da conclusão até a prolação da sentença.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10.02.2020. Consulta: e-gestão – Primeira Instância – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).

** Com relação ao resultado extraído no quadro 12 do e-Gestão, “a priori” a estatística não contempla os processos cuja sentença foi prolatada em audiência una circunstância que influenciaria no cálculo do prazo para prolação caso fossem computados aos processos com sentenças cuja instrução foi encerrada e posteriormente conclusos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quadro 13 – Período de Referência 1º/04/2019 a 31/01/2020

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Rito Ordinário		Total	
		Qtd	Prz. Méd.	Qtd	Prz. Méd.	Qtd	Prz. Méd.
Vilhena - 01a Vara	ANDRÉ SOUSA PEREIRA	105	26,08	121	28,03	226	27,12
	CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER	5	-	10	0,20	15	0,13
	CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	3	21,00	2	0,50	5	12,8
	EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO	2	3,00	-	..	2	3
	JOANA DUHA GUERREIRO	1	-	-	..	1	0
	MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO	-	..	1	17,00	1	17
	THIAGO ALBERTO DE SOUSA	-	..	2	2,50	2	2,5
Subtotal - Vilhena - 01a Vara		116	24,26	136	25,31	252	24,84
TOTAL		117		141		258	24,84

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10.02.2020. Consulta: e-gestão – Primeira Instância – Relatórios Gerenciais – Dos Juízes – Prazo Médio (B.2.1).

** Com relação ao resultado extraído no quadro 13 do e-Gestão, “a priori” a estatística não contempla os processos cuja sentença foi prolatada em audiência una, circunstância que influenciaria no cálculo do prazo para prolação caso fossem computados aos processos com sentenças cuja instrução foi encerrada e posteriormente conclusos.

Procedendo-se a apuração de prazos, no período de 1º/04/2019 a 31/01/2020, por meio do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento (quadro 12), constata-se o prazo médio de 24,26 (vinte e quatro vírgula vinte seis) dias, para os processos sob o rito sumaríssimo e 25,32 (vinte e cinco vírgula trinta e dois) dias para os que tramitam no rito ordinário. Impõe-se observar que em relação à correição anterior, houve expressivo aumento nesse prazo, tanto nos processos de rito sumaríssimo, quanto no ordinário que, na correição anterior foram de 6,38 (seis vírgula trinta e oito) e 9,17 (nove vírgula dezessete) dias, respectivamente. Dessa forma e por dever funcional, este Corregedor Regional assenta a necessidade de realinhamento pelo Juízo, tudo objetivando a entrega mais célere da prestação jurisdicional, se possível, nos limites dos indicadores de outora.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

7.1.4 PROCESSOS ANTIGOS PENDENTES DE SOLUÇÃO

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, em 11 de fevereiro de 2020, existem, nesta Unidade, processos distribuídos em 2017 a 2018, ainda pendentes de solução, conforme relação abaixo:

Ano Proc	Número do Processo	Classe	Município-Vara	Tipo de Pendência
2017	350-45.2017.5.14.141	MSCiv	Vilhena - 01a Vara	Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência
2017	361-74.2017.5.14.141	ConPag	Vilhena - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2017	52-53.2017.5.14.141	RTOrd	Vilhena - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2018	291-23.2018.5.14.141	RTOrd	Vilhena - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2018	340-64.2018.5.14.141	RTOrd	Vilhena - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2018	409-96.2018.5.14.141	RTSum	Vilhena - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2018	412-51.2018.5.14.141	RTSum	Vilhena - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2018	499-7.2018.5.14.141	RTOrd	Vilhena - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2018	544-11.2018.5.14.141	RTOrd	Vilhena - 01a Vara	Com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença
2018	573-61.2018.5.14.141	ACPCiv	Vilhena - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2018	604-81.2018.5.14.141	RTOrd	Vilhena - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2018	617-80.2018.5.14.141	RTOrd	Vilhena - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2018	657-62.2018.5.14.141	RTOrd	Vilhena - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2018	665-39.2018.5.14.141	RTOrd	Vilhena - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 31/01/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Pendentes de Solução por ano do processo).

Considerando o extenso lapso temporal de tramitação processual, de parcela considerável do acervo dos feitos na fase de conhecimento, revela-se necessário consignar recomendação ao Juízo, para que priorize a solução dos processos acima



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

de conhecimento, liquidação e execução foi de 5,4 (cinco vírgula quatro) dias, estando, a rigor, fora dos parâmetros legais, o que será objeto de recomendação.

7.2 PRAZOS DA SECRETARIA.

7.2.1 prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. Apurou-se, no período supra, que o prazo médio para conclusão dos autos, nas 3 (três) fases do processo, foi de 6,4 (seis vírgula quatro) dias, revelando-se, também, infelizmente, muito além do regular. Nessa mesma linha, verificou-se que para cumprimento das determinações nos autos, esse indicador foi de 7,5 (sete vírgula cinco), portanto, igualmente fora do limiar da legalidade, o que será objeto de orientação pelo Corregedor Regional.

8. PROCESSOS RECEBIDOS, SOLUCIONADOS E PENDENTES DE SOLUÇÃO.

Quanto ao número de processos recebidos em relação ao total de solucionados, os relatórios demonstram o seguinte:

ANO DE 2018

Descrição da Vara	TRT	Data da Última Remessa	Recebidos			Solucionados		Baixados	Pendentes de Baixa em 31/12/18	
			Casos Novos	Recebidos com sentença anulada/retrógrada	Total	Concluídos	Total		Destaque: Pendentes de Solução	Total
Vilhena - 01a Vara	14	8/2/2019	620	17	637	256	749	748	170	243

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/02/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 – Fase de Conhecimento → 4 - Diversos → A.1.4.3 – Movimentação Processual por Região Judiciária).

ANO DE 2019

Descrição da Vara	TRT	Data da Última Remessa	Recebidos			Solucionados		Baixados	Pendentes de Baixa em 31/12/19	
			Casos Novos	Recebidos com sentença anulada/retrógrada	Total	Concluídos	Total		Destaque: Pendentes de Solução	Total
Vilhena - 01a Vara	14	3/2/2020	689	4	693	193	583	564	295	360

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/02/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 – Fase de Conhecimento → 4 – Diversos → A.1.4.3 – Movimentação Processual por Região Judiciária).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Analisando-se os 2 (dois) períodos, verifica-se que a Unidade vem auferindo resultados insatisfatórios na fase de conhecimento, não tendo logrado solucionar número de processos superior ao total de recebidos no exercício 2019, como objetivado pela META 1. Com efeito, compreendendo os casos novos (689) e as sentenças anuladas/reformadas (4), recebera o total de 693, tendo solucionado, ao todo, apenas 583, dados esses que revelam a produtividade de 84,12%.

9. PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO.

9.1 percentual bruto:

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

ANO DE 2018

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	Julgados	
		Conciliações	Total
14ª - RO e AC	Vilhena - 01ª Vara	256	669

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/02/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária).

ANO DE 2019

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	Julgados	
		Conciliações	Total
14ª - RO e AC	Vilhena - 01ª Vara	193	507

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/02/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária).

9.2 Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Período de Referência: 01/01/18 a 31/12/18

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Vilhena - 01ª Vara	256	669	39,16

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/02/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau)

Período de Referência: 01/01/19 a 31/12/19

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Vilhena - 01ª Vara	193	507	40,43

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/02/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau).

Nos indicadores relacionados à conciliação, verifica-se que, embora ínfimo, a princípio, houve aumento no *indicador absoluto* de produtividade no ano de 2019, se comparado em relação a 2018. Com efeito, elevou-se esse percentual do patamar de 39,16, para 40,43. Entretanto, em *números relativos*, entretanto, constata-se sua diminuição, já que no ano de 2018, solucionou-se, por conciliação o total de 256 processos e, em 2019, apenas 193. Assim, conclama-se os Gestores da Unidade a perseguirem esse desiderato, intentando métodos alternativos de conciliação para, na medida do possível, elevarem esse indicador de desempenho.

10. PRAZO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA

ANO DE 2018

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:	Total	
	Quantidade	Prazo
(C) A Prolação da Sentença	932	114,62

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/02/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

ANO DE 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:	Total	
	Quantidade	Prazo
(C) A Prolação da Sentença	1.092	96,91

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/02/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

Observando-se os dados acima, verifica-se que na fase de conhecimento houve uma substancial redução do prazo médio. Parabenizando os Magistrados e Servidores, conclama-os a permanecerem empreendendo esforços, objetivando reduzir ainda mais o referido indicador.

11. PRAZO DO AJUIZAMENTO ATÉ À PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

ANO DE 2018

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:	Total	
	Quantidade	Prazo
(C) A Prolação da Sentença	737	145,98

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/02/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

ANO DE 2019

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:	Total	
	Quantidade	Prazo
(C) A Prolação da Sentença	566	118,51

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/02/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

Observando-se os dados acima, verifica-se que na fase em apreço, houve redução do prazo médio. Ressalta-se que, outrora (2018), o prazo indicava lapso temporal descomedido. Conclama-se os Gestores da Unidade a empreenderem esforços, objetivando melhorar esse indicador, já que, a despeito da redução, ainda revela-se elevado, na medida em que, no âmbito do Regional, têm-se o prazo médio de aproximadamente 90 dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 correedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

12. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

ANO DE 2018

Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário		Total		
Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	
262	227	29	13	0	3	32	19	13	0	0	0	20	15	5		327	261	50	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/02/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 – Diversos – Recursos por Região Judiciária).

ANO DE 2019

Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário		Total		
Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	
204	167	36	3	2	0	38	17	34	1	0	2	10	10	3		256	196	3	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/02/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 – Diversos – Recursos por Região Judiciária).

Em relação aos Recursos Remetidos ao 2º Grau em 2018 e 2019, verifica-se que houve redução no ano de 2019.

13. ARRECADAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

14. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

ANO DE 2018

9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	816.109	19,19	3.437.199	80,81	4.253.308
Decorrentes de Acordo	5.309.996	41,84	7.380.810	58,16	12.690.805
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	1.380	0,12	1.114.344	99,88	1.115.724
Total	6.127.484	33,93	11.932.353	66,07	18.059.837

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/02/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

ANO DE 2019

9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	294.735	19,05	1.252.146	80,95	1.546.880
Decorrentes de Acordo	0	0	7.900.836	100	7.900.836
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	0	0	585.155	100	585.155
Total	294.735	2,94	9.738.137	97,06	10.032.872

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/02/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

No que concerne aos valores pagos aos reclamantes, verifica-se que houve redução em 2019, em relação ao ano de 2018.

Salienta-se a necessidade de a Direção da Vara, manter, quanto aos procedimentos futuros, também nesses quesitos (itens 13 e 14), constante vigilância com o fito de evitar eventuais inconsistências, de sorte que os lançamentos retratem a realidade fática.

15. SITUAÇÃO DAS REMESSAS NO E-GESTÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Conforme dados do sistema e-Gestão, todas as remessas de processos físicos foram aprovadas no ano de 2019. Destaca-se que a Unidade Judiciária em análise concluiu a migração de 100% das ações em trâmite, ao sistema eletrônico, pelo quê, este Corregedor Regional externa as congratulações a todos os componentes de seu quadro.

16. PROCESSOS PENDENTES EM MAIS DE UMA FASE.

Ainda de acordo com o e-Gestão, não há processos pendentes de finalização em mais de uma fase nesta Unidade, o que demonstra observância às regras do sistema.

17. DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM, NA FASE DE CONHECIMENTO.

a) conversão em diligência – autos analisados: 00000010894-34.2013.0141, 0000617-80.2018.5.14.0141 e 0000393-45.2018.5.14.0141. Em igual procedimento, constatou-se que as conversões em diligência, realizadas pela Unidade, estão em consonância com o disposto no art. 31, §2º e §3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça. Entretanto, *ad cautelam*, recomenda-se a manutenção de sua fiel observância;

b) razões finais – constatou-se, por amostragem, que nos processos 0000072-73.2019.5.14.0141, 000370-65.2019.5.14.0141 e 0000198-26.2019.5.14.0141, o Juízo tem atendido ao disposto no art. 850 da CLT, sendo rotina nos trabalhos o encerramento da instrução com a consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes;

c) da prioridade de julgamento – a Corregedoria-Geral do Justiça do Trabalho orienta aos juízes e desembargadores “assegurar prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos”. Da análise, por amostragem, dos autos nº. 0000419-09.2019.5.14.0141, 0000392-26.2019.5.14.0141 e 0000484-04.2019.5.14.0141 (acidente de trabalho), verificou-se o correto lançamento dos registros; entretanto, quanto aos processos sujeitos ao rito sumaríssimo, em análise



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

aos autos nº. 0000706-69.2019.5.14.0141, 0000705-84.2019.5.14.0141 e 0000713-61.2019.5.14.0141, verificou-se ausência de tais registros. Dessa forma, de modo a sedimentar esse procedimento, recomenda-se ao Diretor de Secretaria desta Unidade, a rigorosa observância e efetivo cumprimento da aludida diretriz, conquanto disposta no artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

d) do exame dos pressupostos de admissibilidade recursal – apurou-se que o Juízo, não tem observado o disposto no artigo 102, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, pois não realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, deixando, inclusive, de formular pronunciamento explícito sobre seu preenchimento, segundo se vê, por amostragem, nos autos de n. 0000333-38.2019.5.14.0141, 0000909-02.2017.5.14.0141 e 0000132-46.2019.5.14.0141;

e) da liberação dos depósitos recursais – dentre os processos analisados na correição, que retornaram do TRT, constatou-se que o Juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais, em cumprimento aos comandos do art. 108, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do Tribunal Superior do Trabalho. A exemplo, citam-se os autos 0000429-87.2018.5.14.0141, 0000239-61.2017.5.14.0141 e 0001088-04.2015.5.14.0141;

f) das lides sobre acidentes de trabalho – consoante dados inseridos do sistema e-Gestão, até o dia 31-1-2019, aferiu-se que dos 330 (trezentos e trinta) processos pendentes de solução na Unidade, 43 (quarenta e três) são reclamatórias atinentes a acidentes de trabalho. Neste diapasão, considerando o disposto nas Recomendações Conjuntas GP/CGJT de n. 1 e n. 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, ressalto que as demandas da espécie devem tramitar prioritariamente, bem como, ser encaminhadas à unidade da Procuradoria-Geral Federal as decisões nelas proferidas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas, tudo nos termos do art. 120 da Lei n. 8213/1991 (*"Nos casos de negligência quanto às normas padrões de segurança e higiene do trabalho indicados para a proteção individual e coletiva, a Previdência Social proporá ação regressiva contra os responsáveis"*);

g) das expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado – a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe: *"Art. 104. O alvará deverá ser expedido somente após a autorização judicial para o levantamento do depósito realizado. § 1º O juiz deverá dar ciência ao devedor-executado ou ao seu sucessor da decisão ou despacho que autorizar a liberação total ou parcial do depósito judicial a favor da parte vencedora. § 2º A decisão ou despacho que autorizar o levantamento, total ou parcial, do depósito judicial, deverá também autorizar o recolhimento, pela fonte pagadora, dos valores apurados a título de imposto de renda, de responsabilidade da parte vencedora, a serem deduzidos do seu crédito, destinados ao recolhimento na forma da lei."* Em que pese tal orientação, verifica-se do processo n. 0113800-49.2006.5.14.0141, que no alvará expedido no dia 31.07.2018, assinado pela Juíza Auxiliar, não foi determinada a comunicação ao devedor. Caso similar ocorreu no processo 0000762-73.2017.5.14.0141, com alvará expedido em 04.11.2019, assinado pelo Juiz do Titular, onde apenas a exequente foi intimada para recebimento do seu crédito. De igual modo, nos autos 000586-94.2017.5.14.0141, determinou-se a intimação da executada para opor embargos à execução e, na sequência, em caso de silêncio, a liberação do crédito exequendo, sem a devida ciência ao devedor, quando da liberação do alvará, que ocorreu em 04-12-2019. Nesse contexto, recomenda-se que a Unidade observe as regras acima delineadas, dispostas na Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

h) atividades docentes dos magistrados – consigno que a Constituição da República, ao dispor sobre normas gerais a serem seguidas pelos membros da magistratura, estabelece, em seu art. 95, parágrafo único, I, que é vedado aos juízes "exercer, ainda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Nesse diapasão, em observância ao preconizado pelo CNJ, a Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe, em seu art. 27, o seguinte:

Art. 27. O exercício da atividade docente pelo magistrado deverá observar as diretrizes da Resolução CNJ n.º 34/2007, de modo que haja compatibilidade entre os horários fixados para o expediente forense e para a atividade acadêmica, vedado o desempenho de cargo ou função administrativa ou técnica em estabelecimento de ensino.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 5º-A, da Resolução CNJ n.º 34/2007, é vedada aos magistrados a prática de atividades de coaching, similares e congêneres, destinadas à assessoria individual ou coletiva de pessoas, inclusive na preparação de candidatos a concursos públicos, por não serem consideradas atividades docentes.

Nessa seara, registra-se que, em 20-04-2017, foi encaminhado o Memorando Circular n.08/2017/SC a todos os Juizes de 1º Grau, informando acerca da disponibilização do sistema referido no *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os próprios magistrados interessados realizassem a inserção de seus dados na ferramenta. Por fim, anoto que, em consulta ao referido sistema, verifica-se que foram registradas as seguintes atividades docentes realizadas pelo Juiz Titular da Unidade durante o exercício 2019: a) ministração da disciplina Direito do Trabalho I, na Faculdade AVEC de Vilhena, de 02-02 a 19-06-2019, na condição de professor de ensino superior; b) apresentação do tema: Gestão dos Riscos Psicossociais Ocupacionais e a Promoção do Meio Ambiente do Trabalho Psicologicamente Hígido, quando do XXVII Encontro Institucional de Magistrados deste Regional, na condição de palestrante, no dia 19-03-2019. O Juiz Titular da Unidade, André Souza Pereira, informou, durante a correição, que não há outras atividades docentes a serem declaradas.

i) da comunicação à Receita Federal – nos termos do art. 93 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho: “na hipótese de anotação de verba com repercussão no cálculo da contribuição previdenciária, a vara do trabalho comunicará o fato à Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo de 48



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

(quarenta e oito) horas”. Em consulta a processos, por amostragem, identificou-se que nos autos 0000006-93.2019.5.14.0141, 0000542-41.2018.5.14.0141 e 0000304-85.2019.5.14.0141, não foram materializadas as respectivas comunicações à Receita Federal;

j) da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução (Processos com prazos elastecidos). Em alguns processos que compuseram a base estatística da fase de conhecimento, observado o período de 1º.05.2019 a 31.01.2020, a equipe correcional, por intermédio de relatórios do e-Gestão, constatou o elastecimento dos prazos médios da 1ª audiência até o encerramento da instrução. Ao inspecionar a base estatística dos 376 processos que compuseram o prazo de 64,44 dias, elegeu-se, por amostragem, inicialmente, 5 (cinco) feitos cujo prazo no quesito estavam mais elastecidos, conforme seguem:

1) autos n. 0000483-87.2017.5.14.0141, audiência inaugural em 22.08.2017 e de encerramento em 13.11.2019, totalizando 813 dias.

Na primeira audiência, presidida pela Juíza Auxiliar, Fernanda Antunes Marques Junqueira, em face da necessidade de realização de perícia médica, foi nomeado perito judicial para atendimento do mister, ficando designada audiência de prosseguimento para o dia 22.11.2017. Nesta segunda oportunidade, sob a direção do Juiz Substituto Everaldo dos Santos Nascimento Filho, fora constatada a ausência do laudo pericial nos autos, redesignando-se o feito para nova solenidade somente em 25.04.2018. Já na terceira audiência, desta vez conduzida pelo Juiz Titular, encerrou-se a instrução processual, com a respectiva conclusão, mas, doravante, o julgamento foi convertido em diligência, uma vez que constatada a ausência de determinação para realização de perícia técnica para fins de verificação da eventual insalubridade no ambiente de trabalho, resultando, mais uma vez, no adiamento da audiência *sine die*. Em 05.06.2018, foi noticiado o falecimento do 2º reclamado, sendo a tramitação do feito suspensa, nos termos do inciso I, §1º do art. 313 do CPC/2015, ocasião em foi determinada a retificação do polo passivo. Em 12.07.2018, foi regularizada a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

representação processual, encerrando-se o sobrestamento. Mais adiante, em 05.06.2019, foi determinada a adoção de diversas providências em relação aos documentos juntados, como retirada de sigilo, intimação do reclamante para realização de exames, bem como manifestação do perito acerca da contestação do laudo pericial. Somente no dia 27.08.2019 determinou-se a intimação do perito para manifestar-se acerca do exame realizado pelo reclamante e, após, foi determinada a inclusão do feito em pauta. Ao fim, já em 13.11.2019, foi encerrada a instrução processual. A sentença de mérito foi prolatada no dia 13.12.2019;

2) autos n. 0000874-76.2016.5.14.0141, audiência inaugural em 26.09.2017 e a de encerramento da instrução em 11.04.2019, totalizando 558 dias.

Na primeira solenidade, presidida pela Juíza Auxiliar, em decorrência do objeto da demanda (acidente típico de trabalho), foi determinada a realização de perícia médica, sendo designado o dia 1º-02-2018 para a continuidade da instrução. Já na segunda oportunidade, considerando que o laudo pericial não teve sua apresentação completa no prazo regular, reiterou-se a intimação para a perita, dessa feita, para responder um quesito específico do Juízo, redesignando-se a audiência para 12.06.2018, com o fito de instrução processual. Posteriormente, após a resposta da perita, em despacho exarado no dia 24.04.2018, foi determinado que o autor providenciasse os exames solicitados pela referida profissional, qual seja, "radiografia de coluna lombar e ressonância magnética de coluna lombar". Na sequência, foi noticiado que o reclamante encontrava-se preso, em decorrência da inadimplência de pensão alimentícia, fato que ensejou a suspensão do feito por 90 dias, restando os autos retirados da pauta. Diversas providências foram adotadas pelo Juízo, sendo o feito inserido em pauta para finalização da instrução somente em 11.04.2019. A sentença foi proferida no dia 13.05.2019 e,

3) autos n. 0000737-94.2016.5.14.0141, primeira solenidade em 24.01.2017 e a do encerramento da instrução em 14.03.2019, totalizando 779 dias.

Inicialmente, em 24.01.2017, a Juíza Auxiliar, Fernanda Antunes Marques Junqueira, em face do pedido de indenização por danos morais e materiais, decorrentes de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

A equipe correicional ao detalhar a base estatística dos 193 (cento e noventa e três) processos que compuseram a média de 111,67 (cento e onze vírgula sessenta e sete) dias, elegeu por amostragem 03 (três) feitos cujos prazos, no quesito, estavam acentuadamente elásticos:

1) n. 0078500-21.2009.5.14.0141: Registra-se o início da liquidação em 09-03-2010 e a homologação em 03-10-2019, **totalizando 3.495 (três mil quatrocentos e noventa e cinco) dias.**

O referido feito trata-se de processo físico convertido em PJe, tendo sido cadastrado no aludido sistema como processo em fase de liquidação, no entanto, em consulta ao andamento do sistema legado, verifica-se que não há nenhum registro de início da liquidação. Ainda em análise ao andamento processual no SAP I, é possível observar que foi lançado o início da execução em 15-02-2011. Portanto, os autos deveriam ser cadastrados no PJe como processo em fase de execução. A inobservância quanto a este ponto causou o prazo elástico que ora se apresenta;

2) n. 0000366-96.2017.5.14.0141: Constatou-se o início da liquidação em 23-08-2017 e a homologação em 01-09-2019, **totalizando 739 (setecentos e trinta e nove) dias.**

Em 25-08-2017, foi exarado despacho intimando a reclamada para apresentação de cálculos. Com a expiração do prazo, em 03-10-2017, foi determinada a intimação da reclamante para proceder à apresentação de contas, que, por sua vez, solicitou a indicação de perito de confiança do Juízo para elaboração dos cálculos, com o valor dos honorários periciais às expensas da reclamada. Em despacho exarado dia 23-10-2017, o pedido foi indeferido, fixando-se o prazo prescricional de 2 (dois) anos para apresentação da conta. Dada a inércia das partes, o processo foi arquivado provisoriamente em 25-10-2017. No dia 13-03-2019, foi juntada aos autos certidão informando o transcurso de 1 (um) ano do arquivo provisório. Despacho proferido no dia seguinte determinou a intimação das partes a fim de que solicitassem o que entendessem de direito. O reclamante apresentou manifestação contendo os cálculos requeridos anteriormente. Em 31-03-2019, foi proferido despacho informando que a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

20. DA FASE DE EXECUÇÃO – % DE PRODUTIVIDADE

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 8

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2018	1196	449	299	342	1113	18,17%
2019	1113	325	239	335	1007	16,62%
1º/4/19 a 31/1/20	1113	327	482	329	851	34,42%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10.02.2020. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 10/02/2020, atualizados até 31/12/2019, demonstram que a produtividade em 2019, de 16,62% (dezesseis vírgula sessenta e dois por cento), apresentou decréscimo em comparação ao ano de 2018, de 18,17% (dezoito vírgula dezessete por cento). Quanto às execuções baixadas (arquivadas), constata-se que, em 2019, totalizaram 239 processos, inferior à quantidade de 299, verificada no ano de 2018. Diante desses dados, é evidente que a Vara do Trabalho de Vilhena passa tanto por um processo de diminuição da produtividade na fase de execução, com a manutenção do seu avultado acervo pendente de baixa. No período correccionado, a unidade judiciária alcançou uma produtividade de 34,42% (trinta e quatro vírgula quarenta e dois por centos), restando pendente de baixa o quantitativo de 851 processos. Diante desses dados, é evidente que a Vara do Trabalho de Vilhena passou por um processo de agravamento da produtividade na fase de execução, no exercício 2019, o que é motivo de preocupação pelo Corregedor Regional.

21. EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E PENDENTES DE BAIXA.

ANO DE 2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidas de Outros Órgãos	Encerradas	Remetidas a Outros Órgãos	Resíduo			Pendentes de Baixa
							Pendentes de Execução	Arquivadas	Total	
Vilhena - 01a Vara	14	203	246	0	299	0	811	342	1.153	1.113

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 18.02.2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

ANO DE 2019

Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidas de Outros Órgãos	Encerradas	Remetidas a Outros Órgãos	Resíduo			Pendentes de Baixa
							Pendentes de Execução	Arquivadas	Total	
Vilhena - 01a Vara	14	212	113	0	239	0	725	335	1.060	1.007

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 18.02.2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

Comparando-se os anos de 2018 e 2019, verifica-se que houve diminuição ínfima no número de processos pendentes de baixa na fase de execução. Este Corregedor conclama os Gestores da Unidade pelo empreendimento de esforços, a fim de perseguir a melhora nesse indicativo.

22. PRAZO DO INÍCIO ATÉ O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

ANO DE 2018

11.3.2. Do início ao Encerramento da Execução	Legado		Pje		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	116	2.483,44	127	964,37	243	1.690
(A.2) Ente Público	12	2.587,5	0	...	12	2.587
Total	128	2.493,19	127	964,37	255	1.732

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 18.02.2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).

ANO DE 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

d) ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO JUDICIAL COM INEXISTÊNCIA DE CONTAS JUDICIAIS COM VALORES DISPONÍVEIS VINCULADOS – ART. 120 DA CPCGJT – Por amostragem, constatou-se a existência do processo 0000600-44.2018.5.14.0141, arquivado definitivamente, com valor disponível.

Da sua análise, verifica-se que no dia 5-4-2019, houve o bloqueio do valor de R\$12,79 (doze reais e setenta e nove centavos), por intermédio do sistema BACENJUD. Posteriormente, através de certidão exarada, no dia 6-5-2019, relacionou-se as contas judiciais, para satisfação integral das custas devidas, de modo que fosse facilitada a expedição de alvará judicial. Em seguida, no dia 8-6-2019, efetuou-se a expedição da guia nº 217-2019, visando o levantamento e recolhimento na GRU, da importância de R\$ 366,08 (trezentos e sessenta e seis reais e oito centavos). No entanto, apesar da comprovação do recolhimento da GRU, pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, no dia 11-6-2019, resultou pendente de levantamento a importância bloqueada, via BACENJUD, no mencionado importe de R\$12,79 (doze reais e setenta e nove centavos). Não obstante, no dia 13-6-2019 procedeu-se o irregular arquivamento dos autos, de forma definitiva, com certificação de inexistência de pendências.

No Processo nº 0000618-02.2017.5.14.0141, realizou-se o recolhimento da GRU, tendo em vista a importância depositada na conta judicial, por intermédio do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), considerando a importância bloqueada e depositada, via BACENJUD, no dia 6-5-2019. Todavia, restou pendente levantamento na conta judicial a importância de R\$1,27 (hum real e vinte e sete centavos), sendo arquivado os autos de forma definitiva, com certificação de inexistência de pendências, no dia 13-6-2019.

Nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), os processos não podem ser arquivados definitivamente quando contiverem saldo em conta judicial. Nesse sentido, compete à Secretaria da Vara proceder a uma ampla pesquisa para identificar eventuais outros processos em face do mesmo devedor, a fim de quitar as respectivas dívidas da unidade ou de outra (art. 121, *caput*, § 1º e 2º). Caso não existam outros processos, os valores devem ser disponibilizados para saque, de sorte que há determinação para se encerrar as contas judiciais (art. 121, § 3º). Os demais procedimentos referentes à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

destinação de valores existentes em contas judiciais são discriminados nos parágrafos 4º a 9º do supracitado artigo da CPCGJT.

Nestes termos, recomenda-se, desde logo, à Secretaria da Vara que proceda a conferência minuciosa das ações, de forma prévia ao ato de conclusão do feito para fins de extinção da execução, com certidão circunscrita pelo Diretor de Secretaria, de modo que seja possível a lavratura da sentença de extinção, com maior segurança pelo magistrado, com o fito de arquivamento definitivo, objetivando que nos processos não persistam valores disponíveis, tendo em vista o disposto no art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

e) SALDO EXISTENTE EM CONTA JUDICIAL AO DEVEDOR DE CRÉDITOS TRABALHISTAS – LIBERAÇÃO DOS VALORES EM CONTAS JUDICIAIS – ART. 121 DA CPCGJT – durante a atividade correicional, não foi possível identificar o procedimento realizado pela unidade judiciária, para liberação dos valores em contas judiciais, contudo, recomenda-se à Secretaria da Vara que passe a adotar os procedimentos previstos no art. 121, §§ 1º a 9º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em especial, quanto ao encaminhamento de informação à Corregedoria Regional, quando pertinente, para publicação de edital permanente de informação de contas abertas em nome de executados para que, a qualquer tempo, possam vir a sacar os valores a eles creditados;

f) CONDIÇÃO PARA ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO E JUDICIAL – ART 119 E 120 DA CPCGJT – por meio de consulta realizada ao feito nº 0000498-0.2016.5.14.0403, verificou-se que houve a certificação pela Secretaria da Vara, no dia 30-8-2019, quanto a reunião dos presentes autos junto àqueles tombados sob o nº 0000585-70.2015.5.14.0403, sendo arquivado de forma definitiva na mesma data, sem comprovação de pagamento do crédito ao exequente. Idêntica situação fora observada no processo nº 0001093-16.2015.5.14.0403, que resultou arquivado sem a comprovação de pagamento do crédito ao exequente. Nesse sentido, recomenda-se à Secretaria da Vara que, em situações análogas, cumpra o disposto nos arts. 119,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

caput, e parágrafo único; e 120, ambos da CPCGJT, uma vez que na presente hipótese não houve a contemplação das disposições contidas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC, por não se achar exaurida a prestação jurisdicional e,

g) REGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS ELETRÔNICAS DE PESQUISA PATRIMONIAL PELOS JUÍZES TITULARES, AUXILIARES E SUBSTITUTOS – ART. 19, INCISO III, DA CPCGJT – examinando, por amostragem, os seguintes processos: 0023000-67.2009.5.14.0141, 0000197-41.2019.5.14.0141, 0015300-06.2010.5.14.0141, 0000965-35.2017.5.14.0141 e 0000574-46.2018.5.14.0141, constatou-se que o Juízo da unidade judiciária utiliza com regularidade, em regra, os sistemas BACENJUD, RENAJUD, SAAB, SERASAJUD, INFOJUD, CNIB, SERASA, SERPRO, CAGED, dentre as ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

24. DOS PROCESSOS ANALISADOS NA FASE DE EXECUÇÃO

Considerando-se as ocorrências processuais, na fase de execução, que repercutiram em elatocimento do prazo médio, impactando, via reflexa, no desempenho do Tribunal; a orientação da CGJT, acerca da aplicação da prescrição intercorrente e a observância da nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, procede-se a crítica de alguns processos, por amostragem, conforme seguem:

a) 514-33.2005.5.14.141 – Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão (11.3.2.1. *Do Início ao Encerramento da Execução Ente Privado*), no dia 11/02/2020, verificou-se um prazo de 4.777 (quatro mil, setecentos e setenta e sete) dias, entre o início e o encerramento da execução.

Constatou-se que ocorreu o início da execução no dia 14/03/2006. No dia 15/05/2007, os autos foram apensados ao processo nº 00513.2005.141.14.00-5. Após, no dia 13/03/2008, foi registrado protocolo de petição informando a quitação total do crédito. Não obstante, verificou-se que o efetivo lançamento da fase de pagamento efetuado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

somente ocorreu em 04/05/2015. Ademais, na mesma data de 04/05/2015, os seguintes registros foram consignados: execução frustrada e arquivamento provisório. Contudo, apenas no dia 12/04/2019, foram lançados os seguintes movimentos processuais: desarquivamento, extinção da execução e arquivamento definitivo dos autos;

b) 516-40.2005.5.14.141 – Em face do quanto apurado no sistema e-Gestão (11.3.2.1. *Do Início ao Encerramento da Execução Ente Privado*), no dia 11/02/2020, **verificou-se um prazo de 4.737 (quatro mil, setecentos e trinta e sete) dias, entre o início e encerramento da execução.**

Deflagrou-se o início da execução no dia 17/05/2006. No dia 06/09/2006, mediante carta precatória, o Juízo determinou a realização de penhora sobre os valores excedentes e depositados em conta judicial vinculada à 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Em 15/03/2007, o Juízo prolatou despacho e determinou as seguintes medidas: retirada da constrição, devolução da carta precatória e suspensão da execução por um ano. Após, em 01/05/2007, os autos foram encaminhados para arquivamento. Em 26/02/2008, o processo foi desarquivado. Em seguida, em 18/03/2008, foi consignado protocolo de petição que informava o recebimento do crédito. Entretanto, observou-se que a fase de pagamento efetuado somente foi registrada no dia 04/05/2015, sendo que outros dois movimentos processuais também foram lançados na mesma data, quais sejam: execução frustrada e arquivo provisório. Por último, apenas no dia 06/05/2019, as seguintes fases processuais foram consignadas: desarquivamento, extinção da execução e arquivamento definitivo dos autos;

c) 522-61.2005.5.14.141 – Por meio do relatório extraído do sistema e-Gestão (11.3.2.1. *Do Início ao Encerramento da Execução Ente Privado*), no dia 11/02/2020, **verificou-se um prazo de 4.358 (quatro mil, trezentos e cinquenta e oito) dias, entre o início e encerramento da execução.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

O Desembargador Presidente e Corregedor enfatiza ao Juízo que envide os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2020. Em relação ao desempenho em 2019, a Unidade alcançou os seguintes resultados:

Vilhena - 01ª Vara	827	10878	33,07	99,97	101,26	103,92	113,51
UNIDADES	META1	META2	META3	META5	META6	META7	TMDP1 (dias)

Observação: os números apresentados na tabela acima são percentuais de cumprimento e não relativos aos percentuais do resumo da meta. Assim, é feita uma relação de proporcionalidade entre os percentuais. Um exemplo é a Meta 3 (conciliação). Caso a Unidade tenha obtido percentual de conciliação de 30% no biênio 2013/2014, deveria alcançar 32% em 2018. Se alcançou 32%, o percentual de cumprimento será de 100%, se alcançou apenas 16%, o cumprimento será de apenas 50%.

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos

Para as Varas do Trabalho: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no ano corrente

Necessário pontuar, especialmente, o desempenho das Varas do Trabalho na Meta 1 do CNJ (julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente). Registra-se que essa meta foi a única em que não obtivemos êxito, sendo o nosso Regional, lamentavelmente, dentre os 24 (vinte e quatro) do País, o único a não cumpri-la, consoante quadro abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Município-Vara	Distribuídos	Solucionados (excluídas as sentenças anuladas)	Diferença entre solucionados e distribuídos	% de solucionados sobre distribuídos
ARIQUEMES - 1ª VARA	402	400	-2	99,50%
ARIQUEMES - 2ª VARA	406	398	-8	98,03%
BURITIS - 1ª VARA	193	204	11	105,70%
CACOAL - 1ª VARA	977	834	-143	85,36%
COLORADO DO OESTE - 1ª VARA	269	255	-14	94,80%
CRUZEIRO DO SUL - 1ª VARA	537	541	4	100,74%
EPITACIOLÂNDIA - 1ª VARA	510	491	-19	96,27%
FEIJÓ - 1ª VARA	739	762	23	103,11%
GUAJARÁ-MIRIM - 1ª VARA	330	291	-39	88,18%
JARU - 1ª VARA	317	337	20	106,31%
JI-PARANÁ - 1ª VARA	1.422	1.451	29	102,04%
JI-PARANÁ - 2ª VARA	1.484	1.441	-43	97,10%
MACHADINHO D'OESTE - 1ª VARA	160	174	14	108,75%
OURO PRETO DO OESTE - 1ª VARA	246	241	-5	97,56%
PIMENTA BUENO - 1ª VARA	433	473	40	109,24%
PLÁCIDO DE CASTRO - 1ª VARA	261	271	10	103,83%
PORTO VELHO - 1ª VARA	814	760	-54	93,37%
PORTO VELHO - 2ª VARA	805	755	-50	93,79%
PORTO VELHO - 3ª VARA	828	748	-80	90,34%
PORTO VELHO - 4ª VARA	815	872	57	106,99%
PORTO VELHO - 5ª VARA	510	836	326	163,92%
PORTO VELHO - 6ª VARA	845	836	-9	98,93%
PORTO VELHO - 7ª VARA	870	815	-55	93,68%
PORTO VELHO - 8ª VARA	845	790	-55	93,49%
RIO BRANCO - 1ª VARA	1.003	897	-106	89,43%
RIO BRANCO - 2ª VARA	982	883	-99	90,02%
RIO BRANCO - 3ª VARA	1.015	959	-56	94,48%
RIO BRANCO - 4ª VARA	995	936	-59	94,07%
ROLIM DE MOURA - 1ª VARA	451	502	51	111,31%
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - 1ª VARA	366	363	-3	99,18%
SENA MADUREIRA - 1ª VARA	507	530	23	104,54%
VILHENA - 1ª VARA	688	569	-119	82,70%
Tribunal	20.970	20.501	-469	97,76%

Verifica-se que para o Tribunal obter êxito na meta, seria necessário, que na primeira instância, fossem julgados, no exercício de 2019, mais 469 (quatrocentos e sessenta e nove) processos, sendo que destes, 119 (cento e dezenove), ou cerca de 25,37% remanesceram pendentes nesta Unidade ora correicionada. Ainda nesse contexto, registra-se que a Unidade em questão apresentou o menor percentual de processos julgados, em relação aos recebidos, dentre as 32 (trinta e duas) Varas do Trabalho de Rondônia e Acre. Nesse sentido, atingiu o menor percentual de cumprimento, alcançando nesse indicador, apenas 82,70% (oitenta e dois vírgula setenta por cento) contribuindo, significativamente, para o não atingimento da meta estabelecida.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Breve esclarecimento: embora os critérios da meta estabeleçam que devam ser julgados, no mínimo, o equivalente a 92% dos processos distribuídos em cada ano, o ideal é que sejam julgados 100% ou mais, com vistas, quando não extirpar eventual passivo acumulado, evitar o acúmulo de processos pendentes de solução ao longo dos anos, ofertando assim, aos demandantes, a efetiva entrega da prestação jurisdicional. Consigna-se que embora a grande maioria das Varas do Trabalho vinculadas ao nosso Tribunal, conquanto tenham atingido percentuais próximos de 100%, não conseguiram cumprir a meta nesse patamar, consoante quadro supra.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos

Para as Varas do Trabalho: identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016. Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º Grau, que alcançou percentual de cumprimento de 100%. Especificamente quanto à Vara do Trabalho de Vilhena/RO, em 10/02/2020, remanesciam, ainda, 03 (três) processos de 2017, que deverão ser objeto de priorização.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação

Para as Varas do Trabalho: aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, no ano corrente, com cláusula de barreira de 48%. No caso em tela, a Unidade alcançou percentual de cumprimento de 38,07%. Assim, são necessárias ações que estimulem a solução dos processos por meio da conciliação.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução

Para as Varas do Trabalho: Baixar pelo menos 92% do total de casos novos de execução no ano corrente. Na presente meta, há que se reconhecer que a Unidade alcançou o elevado percentual de 99,07%. Conclama-se a envidar esforços no sentido de, em não sendo possível elevá-la, manter essa performance..



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas

Para as Varas do Trabalho: Identificar e julgar, até 31/12/2018, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015. Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º Grau, que alcançou percentual de cumprimento de 100%. Em relação à Unidade correicionada, registre-se que não possui ações coletivas distribuídas antes de 2016 que ainda estejam pendentes de solução, o que demonstra que a Unidade já prioriza o julgamento de tais processos.

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos

Para as Varas do Trabalho: identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior. Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º Grau, que alcançou percentual de cumprimento de 103,62%.

Breve esclarecimento: Os dez maiores litigantes são sempre definidos com base nas partes (reclamante ou reclamado) das ações trabalhistas distribuídas no ano anterior.

Para o ano de 2018, os maiores litigantes eram os seguintes:

LITIGANTE	NÚMERO DE AÇÕES (1º E 2º GRAUS) DE 01/01 A 31/12/18
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	162
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA SA CERON	150
ESTADO DO ACRE	114
SIND DOS SERV PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA SINDSEF	99
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	87
MUNICÍPIO DE TARAUAÇÁ	86
BANCO BRADESCO S.A	83
COOPERATIVA DE TRABALHADORES	80



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

HABITAR BRASIL LTDA	
JBS S/A	77
MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA	65

Para este ano, a meta contempla os processos nos quais sejam partes as seguintes entidades/empresas:

LITIGANTE	NÚMERO DE AÇÕES (1º E 2º GRAUS) DE 01/01 A 31/12/19
ESTADO DO ACRE	392
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS	239
MARFRIG GLOBAL FOODS S.A	204
SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO ESTADO DE RONDÔNIA SITRACOM-RO	149
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA SA CERON	132
SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDÔNIA	132
JBS S/A	118
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	100
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	96
COMERCIO E SERVIÇOS FREITAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIREILI - ME	86

Cabe registrar, ainda, que serão contabilizados na meta, todos os processos das organizações citadas na tabela acima que forem solucionados em 2019, independentemente do ano de distribuição.

Tempo médio de duração do processo – Reduzir o prazo médio, em relação ao ano base 2016 – Meta específica da Justiça do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

visando assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o I-GEST busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, uma importante **FERRAMENTA DE GESTÃO**. Neste ponto, destaca-se que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho divide as Varas do Trabalho em quadrantes de desempenho e destaca **positivamente** as Unidades que estão no 1º quadrante, entre as 1571 existentes no país, bem como destaca **negativamente** aquelas que se encontram no último quartil. Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da atuação jurisdicional das varas do trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido sistema. Seguem abaixo os indicadores do I-GEST relativos a esta **Vara do Trabalho de Vilhena – RO**, calculados com base nos dados dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao de apuração:

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas);

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos:		Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
	Out/2015 a Set/2018	Acervo (Peso 0,2)					Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Vilhena - 01a Vara	0751 a 1000	0,4407	0,7103	0,7532	0,9431	0,6348	0,6964	32º

b) no âmbito do Nacional (1.567 Varas), por faixa de casos novos de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (88 Varas);

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos:		Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
	Out/2015 a Set/2018	Acervo (Peso 0,2)					Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Vilhena - 01a Vara	0751 a 1000	0,2111	0,4117	0,6927	0,6939	0,5640	0,5147	64º

c) no âmbito do Nacional (1.567 Varas);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos:		Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
	Out/2015 a Set/2018							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Vilhena - 01a Vara	0751 a 1000	0,1082	0,3347	0,6934	0,6312	0,5234	0,4582	950º	

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária nos anos de 2017, 2018 e 2019: Destaca-se que esta Vara obteve a **266ª posição** no ranking nacional, apurando-se o período de 01.01 a 31.12.2017. Oportuno consignar que no aludido interregno, esta Unidade foi gerida pela Excelentíssima Juíza Auxiliar, Fernanda Antunes Marques Junqueira que atualmente se encontra afastada da jurisdição, em virtude da participação no curso de doutorado, pelo período de 2 (dois) anos, conforme Resolução Administrativa n. 006/2019, publicada no DEJT nº 2.675/2019 em 04/3/2019.

Nesse aspecto, registra-se que o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, André Sousa Pereira, esteve afastado, em formato similar ao da Juíza Auxiliar, para participação do curso de pós-graduação "strictu sensu" (mestrado), com efeitos a partir do dia 4.05.2016, conforme Resolução Administrativa n. 24/2016, e retorno às atividades judicantes no dia 06.04.2018, consoante Portaria GP n. 0601.

Diante dessa realidade fática, percebeu-se um descompasso entre as gestões empreendidas nesta Vara correioanda, na medida em que, no período mais recente, sob a tutela do Juiz Titular, de 01.01 a 31.12.2018, obteve a **575ª colocação** e durante o período de 01.01 a 31.12.2019, a **950ª posição**.

O mesmo resultado percebe-se quando da análise do ranking regional, pois enquanto em 2017 ocupava a **17ª posição** (01.01 a 31.12.2017), passou a ocupar a **25ª colocação**, em 2018 (01.01 a 31.12.2018) e, por fim, a **32ª posição** em 2019 (01.01 a 31.12.2019).

Dessa forma, *data venia*, constata-se que a Vara do Trabalho ora correicionada, no modelo de gestão atualmente empregado, vem obtendo redução gradativa em seu



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

desempenho, com reflexo direto no ranking nacional do sistema I-Gest, impondo-se urgente realinhamento nessa diretriz.

27. PROVIMENTO TRT14ª n. 6/2015/SCR

Processo	Encerramento da audiência de instrução	Data da conclusão	Dias (descontadas as suspensões de prazo)
0000663-69.2018.5.14.0141	29/04/2019	29/04/2019	0
0000627-27.2018.5.14.0141	20/08/2019	28/08/2019	6
0000773-05.2017.5.14.0141	12/09/2019	12/09/2019	0
0000772-20.2017.5.14.0141	12/09/2019	12/09/2019	0
0000075-96.2017.5.14.0141	29/10/2019	29/10/2019	0
0000677-53.2018.5.14.0141	13/03/2019	13/03/2019	0
0000616-95.2018.5.14.0141	26/03/2019	26/03/2019	0
0000827-68.2017.5.14.0141	26/03/2019	26/03/2019	0
0000105-63.2019.5.14.0141	03/04/2019	03/04/2019	0
0000061-78.2018.5.14.0141	31/01/2019	31/01/2019	0
		Média	0,6

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos Magistrados e Diretores de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, foi observado que, ordinariamente, a Vara ora correicionada está cumprindo o mencionado normativo, o que contribuiu para que a média do prazo para a conclusão resultasse em 0,6 (zero vírgula seis) dias, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, relevando-se adequado. Nesse contexto, este Corregedor conclama os Servidores e Juizes a empreenderem esforços no sentido de manterem, rigorosamente, a observação quanto ao disposto no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR.

28. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Conforme relatórios apresentados pelo Diretor de Secretaria, a Vara do Trabalho de Vilhena/RO, no período objeto da correição, realizou programas sociais nas seguintes instituições receptoras:

1) “Justiça do Trabalho de Portas Abertas”, atividade com os alunos do 5º período de Ciências Contábeis das Faculdades Integradas Aparício Carvalho (FIMCA) (Portaria GP n. 1497/2019), oportunidade em que os acadêmicos conheceram de perto o funcionamento da Justiça do Trabalho, contando com a colaboração do magistrado Titular e de Servidores e Estagiários lotados na Unidade;

2) “Justiça do Trabalho Solidária”, elogiosa iniciativa de arrecadação de presentes para o natal, atendendo, aproximadamente, 1.300 (mil e trezentas) crianças, com pedidos realizados através das cartinhas ao “Papai Noel”, em parceria com a ONG “Por 1 dia melhor” (Portaria GP n. 1679/2019), que atendeu as crianças das Escolas Municipais Prof. Vilma Vieira, Luiz Eduardo Rover e Marcos Donadon, bem como as instituições CRECA e APAE, todas localizadas no município de Vilhena/RO, contando com a colaboração do Magistrado Titular; de Servidores e de Estagiários lotados na Unidade e,

3) Registra-se que a Unidade realizou a ação da “Vara Itinerante”, que consiste na aproximação do judiciário trabalhista com as comunidades mais afastadas, no município de Chupinguaia, a cerca de 160 km do município de Vilhena/RO, nos meses de setembro e outubro, conforme programação fixada por este Regional. Consigna-se que apesar da iniciativa, não houve reclamações atermadas na atividade empreendida. Em face desse resultado, esse Corregedor recomenda ampla divulgação, nos meios de comunicação com alcance aos pretensos locais de coletas de demandas, objetivando lograr êxito, nos próximos eventos.

No ensejo, este Corregedor reconhece serem elogiosas as iniciativas da Unidade Judiciária, por meio das quais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos aos menos afortunados, através do Programa Justiça Solidária, propicia aos estudantes e cidadãos em geral a oportunidade de conhecer o funcionamento e a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, proporcionando, em última análise, aos destinatários de suas ações, a tão almejada cidadania,

29. DA REGULAR INTIMAÇÃO AO MPT

Conforme a disposição contida no artigo 127, *caput*, da Constituição da República, o Ministério Público (MP) pode ser definido como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, a quem incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo a ele esta importante função tanto na condição de órgão agente como na condição de órgão interveniente.

No caso da Justiça do Trabalho, o órgão que atuará tanto como agente como interveniente em ações trabalhistas, será o Ministério Público do Trabalho. Dessa forma, com amparo no artigo 83, inciso II, da Lei Complementar 75/93, constitui atribuição do MPT manifestar-se em qualquer fase do processo trabalhista, acolhendo solicitação do juiz ou por sua iniciativa, quando entender existente interesse público que justifique a sua intervenção.

O CPC/2015 prevê claramente a possibilidade de intervenção do MP como fiscal da lei nos casos de sua atribuição, vejamos: *Art. 178. O Ministério Público será intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, intervir como fiscal da ordem jurídica nas hipóteses previstas em lei ou na Constituição Federal e nos processos que envolvam: I – interesse público ou social; II – interesse de incapaz; III – litígios coletivos pela posse de terra rural ou urbana.*

Neste diapasão, ressalta-se, de igual modo, o disposto no art. 279 do CPC/2015 que diz: *Art. 279. É nulo o processo quando o membro do Ministério Público não for intimado a acompanhar o feito em que deva intervir; § 1º Se o processo tiver tramitado sem conhecimento do membro do Ministério Público, o juiz invalidará os atos praticados a partir do momento em que ele deveria ter sido intimado; § 2º A nulidade só pode ser decretada após a intimação do Ministério Público, que se manifestará sobre a existência ou a inexistência de prejuízo.*

Outrossim, na multicitada correição, o Ministro Corregedor Lélvio Bentes Côrrea, destacou que tal procedimento não vem sendo adotado por alguns juizes de 1º grau



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

no TRT da 14ª Região, o que não se amolda ao quanto constatado nessa Unidade Judiciária, conforme apuração realizada pela equipe correicional, por amostragem, nos processos de competência do Ministério Público do Trabalho (Ações Cíveis Públicas).

Nesta senda, reforço a orientação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os Magistrados observem quanto a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/90.

30. CENTRAL DE MANDADOS – PRODUTIVIDADE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Quanto aos processos físicos, a produtividade dos Oficiais de Justiça, lotados na Vara do Trabalho de Vilhena/RO, no período de referência, de 25-4-2019 a 12-2-2020, apresenta os seguintes dados:

Quadro 8

NOME	RECEBIDOS	CUMPRIDOS	NÃO CUMPRIDOS	PARC. CUMP.	DEV. PE- DIDO	DILIGÊN- CIAS	DIAS TRABALHA- DOS	VENCI- DOS	TEMPO MÉDIO DE DEVOLUÇÃO (DIAS)
Aldrovando Onofre	9	8	1	0	0	9	9	0	3,5
Ana Reuma Alves Peixoto	12	10	2	0	0	13	12	0	1,93
MÉDIA DOS PRAZOS									2,71

Já a produtividade em relação aos processos eletrônicos, segundo relatórios extraídos do Sistema do Processo Judicial Eletrônico – Pje em 12-2-2020, no período de referência, 24-4-2019 a 12-2-2020, apresenta os seguintes dados:

Quadro 9

NOME	RECEBI- DOS	PARA REDISTRI- BUIÇÃO	NÃO ENTRE- GUES AO DESTINA- TÁRIO	CUMPRI- DOS COM FINALIDA- DE NÃO ATINGIDA	NÃO CUM- PRIDOS	PARC. CUMP.	CUMPRI- DO COM FINALIDA- DE ATINGI- DA	DILI- GÊN- CIAS	DIAS TRABA- LHA- DOS	TEMPO MÉDIO DE DEVOLU- ÇÃO (DIAS)
Aldrovando Onofre	924	0	0	149	18	0	761	928	171	2,97
Ana Reuma Alves Peixoto	848	0	0	126	34	6	688	854	173	2,85



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

MÉDIA DOS PRAZOS	2,91
------------------	------

A análise dos quadros 8 e 9 demonstram o tempo médio de 2,71 (dois inteiros e setenta e um centésimos) dias e de 2,91 (dois inteiros e noventa e um centésimo) dias, respectivamente, para devolução dos mandados dos processos físicos e eletrônicos. Dessa forma, percebe-se que houve um equilíbrio em relação ao prazo médio assinalado na ata pretérita, quanto aos processos físicos, que indicaram média de 2,1 (processos físicos) e de 3,39 (processos eletrônicos), sendo merecedores do reconhecimento e de elogios por parte deste Corregedor Regional, uma vez que identificada uma evolução dos trabalhos e melhoria da performance dos Oficiais de Justiça Avaliadores atuantes.

Nesse contexto, é oportuno ressaltar que, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, temos a organização e disciplina da atuação dos Oficiais de Justiça normatizada, de forma recente, pela Portaria n. 131/2020, de 06/02/2020. Neste termos, apresentamos as principais inovações que terão impacto direto na atuação ordinária dos Oficiais de Justiça, a prever, respectivamente:

– Rotatividade nas áreas de atuação, a ser realizada a cada 04 (quatro meses), deslocando-se de uma para outra, conforme a ordem crescente das áreas, em um ciclo contínuo;

– inclusão do servidor distribuidor para realizar a redistribuição de mandados entre os Oficiais de Justiça, desde que tal procedimento ocorra via sistema, quando será transferida a vinculação;

– atribuição para realizar diligências que envolvam a utilização de ferramentas eletrônicas, desde que haja previsão no mandado. Deve-se ressaltar que competirá à EJUD providenciar treinamentos e capacitações em tempo oportuno e,

– fixação do prazo de 09 (nove) dias úteis para cumprimento dos mandados.

31. DA ANÁLISE E ORIENTAÇÃO PELA SACLE (SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

despacho/decisão". De igual modo, foram identificados diversos processos com "certidões de remessa", documentos estes que também poderiam ser substituídos por movimentos próprios do PJe. O mesmo ocorre com as certidões de expiração, visto que o sistema contém registros específicos que dispensam a juntada de documentos com a finalidade de informar o decurso de prazo;

5) Consultando o sistema PJe, verifica-se que diversos processos constam na pasta de "Análises", o que requer atenção da Secretaria, já que pode dificultar o controle sobre o andamento dos processos ali em trâmite na Unidade. De igual modo, ao consultar o botão "escaninho", é possível identificar mais de 200 (duzentos) processos com documentos sem a confirmação de apreciação pela Unidade. Destes, cerca de 100 (cem) são "planilhas de cálculos", de modo que deverão ser realizadas conferências para a identificação da homologação ou não da liquidação;

6) Alerta-se, por oportuno, quanto a desnecessidade de oficiar a Caixa Econômica Federal para obtenção de extrato do FGTS, tendo em vista que os Juízes, por meio do endereço eletrônico <https://www.conectividade.caixa.gov.br/>, podem realizar cadastro que permitirá acesso a tais informações, devendo comparecer a uma agência da Caixa, munido dos documentos solicitados, para validar a inscrição. Finalizado o cadastro, o magistrado pode conceder acesso aos servidores de sua Unidade;

7) Quanto ao fluxo de admissibilidade de recurso, consigna-se que o sistema já leva, automaticamente, o processo para a tarefa "minutar admissibilidade de recurso", não devendo, portanto, ser retirado do seu fluxo normal. Constata-se que, em análise aos processos, por amostragem, no sistema Pje, verificou-se que é atividade regular da unidade a prática de tais procedimentos. Nesta senda, tendo em vista que ao proceder o exame de admissibilidade do recurso, já é dada automaticamente ciência as partes, inclusive para apresentação de contrarrazões, sendo, portanto, desnecessário fazer certidão de conclusão, considerando que a aba "Movimentações" já faz esse registro, o mesmo ocorrendo em relação a expiração de prazo e trânsito em julgado, evitando-se assim, acúmulo desnecessário de trabalho/retrabalho aos servidores;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

8) No processo 0000842-37.2017.5.14.0141 não foi gerado o movimento de remessa ao 2º grau, constando como ainda pendente de baixa. Verifica-se, no aludido feito, decisão proferida, no dia 18-6-2019, determinando seu encaminhamento ao Tribunal, para julgamento. De outra parte, cabe anotar que consultando o andamento processual, no 2º grau, percebe-se que houve a distribuição no dia 19-6-2019. Todavia, somente no dia 12-2-2020, a Secretaria da Vara procedeu o lançamento do seguinte movimento: remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para processar recurso, quando na realidade já houve o julgamento do recurso ordinário, no dia 27-6-2019;

9) Nem a sentença de extinção da execução e nem a certidão de arquivamento definitivo, feita após a sentença, registram os itens obrigatórios da Consolidação. Não consta *checklist*, tanto na certidão, como na sentença. Nesse aspecto, compulsando os autos 0000718-25.2015.5.14.0141, constata-se a existência de sentença de extinção da execução prolatada, no dia 8-4-2019. Contudo, os autos foram arquivados de forma definitiva, no dia 26-4-2019, faltando a certidão de inexistência de pendências e de arquivamento. Além disso, observa-se a ausência de utilização do *checklist* de execução nos autos, disponíveis na versão atual do sistema do Pje, através da ferramenta GIGS, em dissonância com os arts. 120 e 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

10) Em apuração prévia no “escaninho – documentos internos – mandados pendentes” do sistema Pje, constatou-se um acúmulo desarrazoado de mandados devolvidos pelos Oficiais de Justiça e que estão sem apreciação, o que pode impactar nos indicadores do e-Gestão e na própria celeridade processual. Isto posto, orienta-se a unidade a realizar um acompanhamento periódico dos mandados devolvidos, de forma a evitar o acúmulo desnecessário de tais documentos sem a devida apreciação e,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

11) Nos autos 0000361-74.2017.5.14.0141, verificou-se a existência de uma certidão de conclusão datada de 29-1-2020, embora os autos tenham sido efetivamente conclusos no sistema Pje apenas em 05-2-2020, conforme se verifica no ícone “exibir movimentos”. Ademais, no despacho prolatado no dia 07-2-2020, o Juiz cita que “Este processo veio efetivamente a este Magistrado em 06-2-2020.” No mesmo sentido, situação idêntica foi observada nos autos 0000383-64.2019.5.14.0141: no dia 31-01-2020, houve expedição de certidão de conclusão, ainda que os autos tenham sido efetivamente conclusos no sistema Pje apenas em 03-2-2020, conforme se verifica no ícone “exibir movimentos”. Além disso, no despacho prolatado no dia 07-2-2020, o Juiz mais uma vez cita que “Este processo veio efetivamente a este Magistrado em 06-2-2020.” Nesse contexto, consigno que o controle das movimentações processuais pode ser realizado diretamente no sistema Pje, de modo que o Juiz pode verificar em tempo real os processos que se encontram nas pastas de minutar ou analisar despacho, decisão e sentença. Diante disso, recomenda-se a efetiva utilização dessa ferramenta disponível a fim de otimizar e sistematizar a rotina de trabalho dos servidores e Magistrados da unidade1

32. VISITA INSTITUCIONAL

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Vilhena, informada da realização da Correição Ordinária nessa Unidade, via edital específico, publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho, fez-se representar pelos advogados ISABELA MINEIRA MENDES OAB/RO 4756 e TÚLIO MAGNO DE MELLO LEONARDO OAB/RO 5284, os quais exaltaram a cordialidade e a qualidade dos trabalhos ofertados na Unidade Judiciária, pelo Excelentíssimo Juiz Titular André Souza Pereira e o corpo de Servidores.

33. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL:

O Desembargador Presidente e Corregedor fez as seguintes recomendações:

33.1 Recomendações ao Juízo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

a) Empreenda e aperfeiçoe, a prática de prolação de sentenças líquidas – procedimento salutar e reclamado pelas Instâncias Superiores, inclusive objeto de recomendação pelo Ministro Corregedor, na última Correição Ordinária realizada no âmbito deste Tribunal –, nelas fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento, nos termos do Provimento da CGJT, tudo a fim de agilizar a fase de execução, com vistas a efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

b) reforce-se a orientação ao Juízo quanto ao disposto nas Recomendações Conjuntas GP/CGJT de n. 1 e n. 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, no sentido de que devem ser encaminhadas à unidade da Procuradoria-Geral Federal as decisões que reconheçam conduta(s) culposa(s) do(s) empregador(es) em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas, nos termos do art. 120 da Lei n. 8213/1991, sem olvidar-se que tais demandas devem tramitar prioritariamente;

c) sugere-se ao Juízo que reforce, junto a equipe de colaboradores, para que mantenham o monitoramento aplicado, acerca dos prazos gerais da unidade, nos sistemas PJe, visando a prevenir possíveis inconsistências de lançamentos e elastecimento das fases processuais, em todas as suas vertentes;

d) mantenha vigilância, nos processos na fase de conhecimento, acerca das orientações consignadas nos itens 5.1 e 5.1.1, que informa acerca da necessidade de redução do acervo de processos pendentes na fase de instrução processual, bem como a redução da taxa de congestionamento da Unidade. Dessa forma, consigno a necessidade de observação dos procedimentos estabelecidos na fase processual em comento;

e) conclama-se que observem o quanto anotado no item 6.2, matéria afeta à necessidade de verificação da assiduidade e presença dos magistrados na sede da jurisdição, mister que, por dever de ofício, cumpre ao Corregedor Regional;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

f) que Magistrados e Servidores atuantes na unidade ora correicionada, doravante, monitorem, efetivamente, os processos mais antigos, ainda pendentes de solução na Vara do Trabalho de Vilhena, os quais deverão ser objeto de priorização;

g) em face do quanto disposto no item 17, letra "h", assento a necessidade de observação pelos Magistrados atuantes na jurisdição, quanto ao teor do Memorando Circular n.08/2017/SCR, que dispôs sobre a disponibilização do sistema de registros de atividades docentes por Juiz do Trabalho, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os próprios magistrados interessados realizem a inserção de seus dados na ferramenta;

h) reforcem o monitoramento, nos processos na fase de liquidação, observando as orientações consignadas no item 18, que informa acerca da necessidade de redução, sendo possível, do prazo médio na fase de liquidação. Dessa forma, registre a orientação, com foco na celeridade e efetividade do processo, de reavaliação dos procedimentos aplicados na fase processual em referência;

i) recomenda-se a observância do correto fluxo de encerramento das execuções no sistema PJe, observando-se o disposto nos normativos correlatos, tal qual estabelece o artigo 119 e parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que elenca a necessidade de verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do art. 924 do CPC, para a declaração de extinção da execução, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correicional;

j) redobre a observância acerca da produtividade na fase de execução, conquanto apurado no item 20, cuja redução foi substancial na performance da Unidade, resultando na manutenção do seu acervo pendente de baixa, ainda em grande proporção.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

k) enfatizamos a diretriz superior, de lavra da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a Unidade intensifique os esforços voltados à redução do número de processos pendentes de solução, na fase de conhecimento e liquidação, utilizando-se, inclusive, quando possível, de métodos consensuais para a resolução dos conflitos;

l) que Magistrados e Servidores atuantes, na unidade ora correicionada, envidem esforços quanto ao uso das Ferramentas de Pesquisa Patrimonial disponíveis, objetivando assegurar a efetividade das execuções, e, conseqüentemente reduzir os índices deste Regional no tocante a essa matéria;

m) repiso a orientação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os Magistrados observem a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/90;

n) recomenda-se ao Juízo que ajuste o padrão constatado, proferindo os despachos ordinatórios conforme o disposto do art. 228, I, do CPC;

o) conquanto anotado no item 25, que trata das Metas Nacionais do Poder Judiciário, recomenda-se ao Juízo, no exercício 2020, maior e mais acurado controle/monitoramento sobre os processos que, invariavelmente, impactem no seu efetivo cumprimento e,

p) conclama-se ao Juízo no sentido de que mantenha a observação do procedimento afeto à conversão em diligência, pois, conquanto apurado por amostragem, encontra-se em consonância com o disposto no art. 31, §2º e §3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça.

33.2 Recomendações à Secretaria da Vara.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

a) recomenda-se aos Servidores que observem o disposto do art. 228 do CPC/2015, que tratam da conclusão dos autos para análise do Juízo e o cumprimento dos comandos judiciais;

b) de modo a sedimentar procedimento salutar, recomenda-se ao Diretor de Secretaria desta Unidade, a observância e efetivo cumprimento da diretriz afeta à priorização no processamento e julgamento de processos, disposta no artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

c) quanto à expedição de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado, conclama-se à Direção da Unidade para atendimento do art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, já que observado o atendimento parcial do aludido normativo de cunho regulador;

d) acerca da efetiva comunicação à Receita Federal, nos termos do art. 93 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomenda-se sua fiel observação pela Secretaria da Unidade;

e) em face dos prazos médios da 1ª audiência até o encerramento da instrução, conquanto anotado no item 17, letra j, orienta-se aos servidores da Vara velarem pelo estrito cumprimento dos comandos judiciais, bem como o impulsionamento regular dos feitos, com vistas a empregar a maior celeridade processual;

f) orienta-se que a unidade judiciária cumpra, integralmente, os requisitos estabelecidos no art. 886 do CPC, fazendo constar nos Editais a isenção ao arrematante com relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, através de leilão judicial ou iniciativa particular, caso estejam ou não inscritos na dívida ativa, consoante preceitua o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

- g)** uma vez constatada a dissonância em relação a aplicação do disposto no art. 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, orienta-se à Unidade acerca da necessidade de observância aos arts. 112 e 114, do referido normativo, que apresenta a obrigatoriedade de manutenção dos feitos, em face de recuperação judicial, em arquivo provisório (artigo 156 e seguintes da Lei nº 11.101/2005);
- h)** conclama-se para a observação regular pelo Juízo e pela Secretaria, quanto à matéria afeta à suspensão do curso do feito por até 1 (um) ano, bem como o instituto consubstanciado no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente), consoante previsto no art. 116 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- i)** determina-se à Secretaria da Vara que proceda a conferência minuciosa de todas as ações arquivadas, mormente nas fases de conhecimento, liquidação e execução, no período de fevereiro de 2019, até a data desta Correição, arquivados definitivamente, com valores disponíveis. Em todos os processos revisados deverá ser lavrada certidão circunscrita pelo Diretor de Secretaria, de modo que seja possível auferir maior segurança ao Juízo, tudo objetivando que nos processos não persistam valores disponíveis, tendo em vista o disposto no art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- j)** sugere-se à Secretaria da Vara, quando necessária a liberação de valores em contas judiciais, adotar os procedimentos previstos no art. 121, §§ 1º a 9º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em especial, quanto ao encaminhamento de informação à Corregedoria Regional;
- k)** constatada a inobservância acerca da efetiva comprovação de pagamento do crédito ao exequente, recomenda-se ao Juízo e à Secretaria da Vara que cumpram o disposto nos arts. 119, caput, e parágrafo único; e 120 da CPCGJT, uma vez que elencam as



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

hipóteses de extinção da execução, contidas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC;

l) mantenha, além da averiguação permanente, estudo dos relatórios da Unidade emitidos pelo sistema **I-GEST**, que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, visando o aperfeiçoamento da gestão, o gerenciamento dos índices estatísticos dentro de um patamar de regularidade, e, ainda, acompanhando o balizamento definido pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, resultando em indicadores estatísticos melhores e fidedignos, cujas informações serão objeto de futura Correição pelo e. TST, no âmbito do TRT14;

m) exorta-se a Secretaria da Vara no sentido de que mantenha a observação e o monitoramento dos procedimentos aplicáveis a regular tramitação processual, mormente na fase de liquidação, buscando maior celeridade nessa etapa processual;

n) reforço a necessidade de a Direção de Secretaria monitorar, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, desta feita trazendo as orientações pontuais da SACLE – Secretaria de Apoio a Conhecimento, Liquidação e Execução – conquanto anotado no item 30, objetivando que o padrão de conhecimento seja o mais homogêneo possível, o que certamente trará significativos ganhos no desempenho da unidade como um todo, produzindo reflexos positivos no Regional;

o) reitero a possibilidade de regular utilização do Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WikiVT, plataforma eletrônica voltada para a gestão do conhecimento afeto às atividades de secretaria na primeira instância, com informações acerca do processo de trabalho, o processo eletrônico (Pje) e o sistema e-Gestão e,

p) com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, determino a Secretaria desta Unidade que se abstenha



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa.

34. INFORMAÇÕES:

34.1. PELA CORREGEDORIA

Nos termos consignados no item 2.1 – DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE – BENS MÓVEIS, deverá ser expedida pela Corregedoria comunicação à Secretaria Administrativa/Núcleo de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias tendentes ao registro do quanto apurado durante esta atividade correicional, no que concerne a (ir)regularidade do acervo, nesta Unidade, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835-2016, deste e. Tribunal.

34.2. PELO JUÍZO E SECRETARIA DA VARA:

O Magistrado Titular e a Secretaria da Vara do Trabalho deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da publicação desta, quanto ao fiel cumprimento das recomendações correspondentes, bem como, elencar as providências concretas adotadas, com vistas a reverter os resultados estatísticos negativos obtidos e assentados na presente ata, os quais serão apurados e avaliados pela Corregedoria Regional, no interstício de 120 (cento e vinte dias). Deverá o Diretor de Secretaria ou quem suas vezes fizer, dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que, porventura, venham atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pelo Diretor de Secretaria.

35. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Encerrando os trabalhos correicionais, o Desembargador Presidente e Corregedor realizou reunião com o Juiz do Trabalho Titular, o Diretor de Secretaria e demais

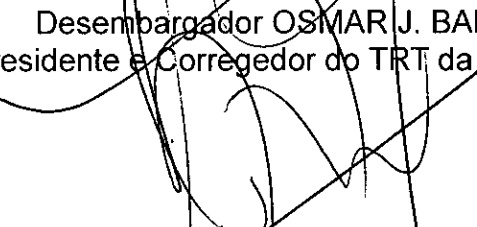


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

servidores para lhes transmitir o teor da Ata. Na oportunidade, agradeceu a colaboração de todos no atendimento aos trabalhos correccionais. Às 19h30min, do dia 19 de fevereiro de 2020, deu-se por encerrada a correição. Consigna-se que a despeito do previsto no Edital, a Correição Ordinária que ora se finda, prorrogou-se até esta data e hora, em face da necessidade de aprofundamento da análise dos atos processuais, à vista dos negativos indicadores constatados nesta Unidade. Segue ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Juiz do Trabalho Titular André Souza Pereira e pelo Diretor de Secretaria Ederson Moreira Deiró. Eu, Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior, Secretário da Corregedoria, a lavrei.



Desembargador OSMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.



ANDRÉ SOUSA PEREIRA
Juiz Titular da Vara de Trabalho de Vilhena



EDERSON MOREIRA DEIRÓ
Diretor de Secretaria